



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 46/2019

AUTUAÇÃO

Aos 09 de Setembro de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação , para contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’ s para a Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação.
 - 2.1 Os exames admissionais a serem realizados e suas respectivas quantidades correspondem aos seguintes:

Lote Único		
Item	Descrição	Quantidade
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4
3	Pacote adicional de exames para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6
4	Pacote de exames para constatação de deficiência, correspondendo a Audiometria Completa.	2

- 3 Os itens do certame correspondem a pacotes de exames que podem ser combinados de diversas formas, a depender da idade e da função do candidato.
 - 3.1 Os itens foram separados da seguinte maneira:
 - 3.1.1 O item 1 corresponde ao pacote básico de exames que serão realizados para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’ s, a título de exame admissional para candidatos aprovados em concurso público vigente.
 - 3.1.2 O item 2 corresponde a exames para servidores que atuam no Departamento de Documentação e Informação e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado vá atuar no citado Departamento.
 - 3.1.3 O item 3 corresponde a exames para servidores que tenham mais de 39 anos de idade e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado esteja na situação mencionada.



- 3.1.4 O item 4 corresponde a exame para a constatação da deficiência informada quando da inscrição no concurso público para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado se enquadre nessa situação.
- 3.2 São exemplos da utilização combinada dos itens:
- 3.2.1 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos, que atuará no Departamento de Documentação e Informação, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 2 e 3.
- 3.2.2 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos e deficiente auditivo, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 3 e 4.
- 4 Será formalizado Contrato Administrativo, decorrente de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/1993.
- 4.1 Os serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho ao Contratado, seguindo-se o disposto na Seção IV abaixo.
- 4.2 Serão pagos apenas os serviços efetivamente utilizados, não existindo direito da Contratada à totalidade dos serviços estimados.
- 4.3 A vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5 A contratação do objeto do presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de realização de exames admissionais para a nomeação de novos servidores para a Câmara Municipal de Londrina, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
- 6 A contratação por lote se justifica considerando que os itens correspondem a exames dependentes entre si (notadamente os itens 2 a 4 em relação ao item 1) e que devem ser prestados pela mesma empresa contratada, com o objetivo de conferir agilidade e eficiência na operacionalização dos exames e combinação dos pacotes dos itens do certame.
- 7 Os exames requeridos para cada função ou situação foram definidos com base em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO elaborado por profissional contratado pela Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8 Os serviços da presente contratação consistem na realização de exames admissionais e subsequente emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, para os candidatos aprovados em concurso público, respeitando os exames médicos descritos e indicando,



quando for o caso, a deficiência do candidato, bem como sua aptidão para o exercício do cargo.

- 9 A Contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os candidatos deverão realizar os exames, que deverá apresentar boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos candidatos.

SEÇÃO IV – DA DINÂMICA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10 Na dinâmica de contratação de cada pacote de exames com respectiva emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, serão observados os seguintes procedimentos:
- 10.1A Contratante enviará solicitação com especificação dos serviços, observado o detalhamento constante na tabela da Seção I do presente Termo de Referência, acompanhada de nota de empenho, por e-mail, à Contratada.
- 10.2Para a realização de exame admissional, ao paciente candidato será entregue ofício de encaminhamento, em 2 (duas) vias, datado e assinado por servidor do Departamento de Recursos Humanos, especificando os pacotes de exames (grade de exames, com base nos itens da presente contratação) a serem realizados, sendo que 1 (uma) via será entregue a Contratada para início da realização dos serviços.
- 10.3A Contratada deverá atentar-se para a grade de exames do paciente conforme pacote indicado no ofício de encaminhamento.
- 11 O exame clínico para a finalização e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverá ser realizado apenas quando o paciente possuir todos os resultados dos exames para ele designados (grade de exames), possibilitando a avaliação global da saúde.
- 12 Após o término da avaliação, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada no local de trabalho do servidor e a segunda via será a ele entregue, mediante recibo na primeira via, por um servidor do Departamento de Recursos Humanos.
- 13 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá conter, no mínimo:
- 13.1 Nome completo do paciente e o número de registro de sua identidade;
- 13.2 Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o paciente, incluindo os exames complementares, e a data em que foram realizados;
- 13.3 O nome do médico que assina o Atestado, com respectivo CRM;
- 13.4 Definição de apto ou inapto para a função específica que o paciente vai exercer.
- 14 O prazo para a finalização dos exames e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício encaminhamento mencionado no subitem 10.2 deste Termo de Referência.
- 14.1 O prazo acima estabelecido, quando devidamente justificado e documentado, poderá



ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a critério da Contratante.

- 15 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a realização dos serviços, bem como o envio de todo e qualquer documento referente à prestação dos serviços.
- 16 A Contratada deverá manter-se à disposição da Contratante em expediente mínimo de segunda a sexta-feira, entre 08:00 às 16:00 horas.

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17 A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.
 - 17.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 17.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.
 - 17.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.
- 18 O pagamento do objeto deste Contrato será feito à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
 - 18.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - 18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 18.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 18.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras,



inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO VI – DAS COMPROVAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA

- 21 Após a assinatura do Contrato Administrativo, a Contratada deverá comprovar que possui coleta de exames laboratoriais na sede da empresa.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 22 A Contratada obriga-se a:
- 22.1 Prestar os serviços no prazo e condições determinados, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta.
 - 22.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas.
 - 22.3 Emitir fatura correspondente aos serviços prestados.
 - 22.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 22.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
 - 22.6 Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela Contratada a Contratante, visando as providências necessárias.
 - 22.7 A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais ou credenciadas os profissionais necessários para execução dos serviços durante a vigência do contrato.
 - 22.8 Observar com critério todas as especificações para elaboração dos laudos técnicos e perícias médicas;
 - 22.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 22.10 Manter seus endereços de correspondência, inclusive eletrônica, atualizados e aptos a receber mensagens da Contratante.
- 23 A Contratante obriga-se a:
- 23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
 - 23.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- 23.3 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 23.4 Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando a correta execução contratual.
- 23.5 Efetuar o pagamento no prazo pactuado.

Londrina, 11 de setembro de 2019.

Andréa Cristina Cobbo
Departamento de Recursos Humanos





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo – DG nº. 46/2019

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO's.

Autorizo a abertura do procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 11 de setembro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Às 9 horas e 15 minutos do dia 27 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe para Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviço de medicina e segurança do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO's, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores Júlia Saragoça Santos e Mauricio Calgarotto, todos designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanhou a sessão o Servidor Gabriel Cazado Candreva.

O Pregoeiro abriu a sessão pública com o credenciamento da única licitante presente, a pessoa jurídica JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER – CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ nº. 17.605.343/0001-82, representada pela Senhora Rebekka Sonnberger Vitturi.

Em seguida, foi aberto o envelope de proposta da única licitante presente. A proposta não continha identificação da pessoa jurídica proponente, nem data e assinatura. Com fundamento nos itens 21 e 23 do Edital, tais informações foram sanadas pela representante da empresa em sessão. Assim, a proposta foi classificada com os seguintes valores:

Lote	Descrição	Qtd	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	RS 10.710,00
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	RS 300,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	RS 900,00
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	RS 30,00
Valor Total			RS 11.940,00

O Pregoeiro verificou que o Lote 1 constante da proposta foi apresentado contando o valor do exame “Creatinina” em duplicidade, tendo a empresa confirmado que se tratou de erro material, razão pela qual o Pregoeiro sanou tal equívoco com fundamento no item 22 do Edital, considerando apenas uma vez tal valor. Após negociação para redução de preços, foram obtidos os seguintes valores:

Lote	Descrição	Qtd	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	RS 10.510,00
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	RS 256,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	RS 900,00
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	RS 30,00
Valor Total			RS 11.696,00

Então, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da única licitante presente, entretanto o Pregoeiro verificou que foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica assinado pela própria empresária, contrariando o item 45.2 do Edital, pois tal documento não é hábil a comprovar a capacidade técnica operacional. Quanto à Capacidade Técnica-Profissional, a empresa não comprovou a regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de classe, contrariando o item 45.3.2 do Edital. Ainda, com relação à Certidão de Falência, a empresa apresentou cópia simples, sem autenticação, em desacordo com o item 48 do Edital. Por todos esses motivos, o Pregoeiro declarou a empresa JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER – CLINICA MEDICA inabilitada.

Sendo assim, o Pregão Presencial restou fracassado.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Pregoeiro

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Licitante

Rebekka Sonnberger Vitturi

Rebekka Sonnberger Vitturi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Equipe de Apoio

Júlia Saragoça Santos Júlia Saragoça Santos

Mauricio Calgarotto Mauricio Calgarotto

Servidores que acompanharam a sessão:

Gabriel Cazado Candreva Gabriel Cazado Candreva





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2019 – Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2019 – DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo edital, após a abertura, foi credenciada a única licitante presente: JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER – CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ 17.605.343/0001-82.

O envelope de proposta foi aberto e a proposta da empresa foi saneada, de acordo com as normas do edital, e a empresa foi classificada pelo valor global de R\$ 11.696,00. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de habilitação. Entretanto, a empresa foi inabilitada pelos seguintes fundamentos: (a) apresentou a Certidão Negativa de Falência em cópia não autenticada; (b) apresentou o Atestado de Capacidade Técnica assinado pela proprietária da empresa licitante, o que contraria o item 45.2 do edital; e (c) quanto à Capacidade Técnico-Profissional, a licitante não comprovou a regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de classe, contrariando o item 45.3.2 do edital.

Diante da inabilitação da única licitante, o Pregoeiro declarou fracassado o certame.

Londrina, 05 de julho de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº 19/2019 foi autuado em 05 de abril de 2019 para atender à Requisição do Departamento de Recursos Humanos.

Após consolidação do Termo de Referência, o preço máximo foi fixado pela



Presidência (fl. 23 dos autos).

Na sequência, consolidou-se a minuta do edital, aprovada pelo parecer jurídico de fls. 81-83 bem como a minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 109-117) consideradas as observações da Controladoria às fls. 48 e 49. Diante disso, o edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado no site da CML, o aviso de licitação foi publicado no Jornal Oficial de Londrina, no Jornal Folha de Londrina e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fls. 84-122), com sessão agendada para 27 de junho de 2019, às 09 horas e 15 minutos.

3. Da fase externa

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de junho de 2019, às 09 horas e 15 minutos, conforme fls. 145-147 dos autos.

Considerando que a única licitante presente foi inabilitada, o certame foi declarado fracassado pelo Pregoeiro.

Assim, encaminho os autos do processo em epígrafe para análise da Assessoria Jurídica, nos termos do Acórdão 3638/2015 – Tribunal Pleno do TCE-PR.

Após, encaminho à Diretoria-Geral para decisão acerca de providências a serem tomadas para a efetivação da contratação do objeto em epígrafe.

Londrina, 03 de julho de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Pregoeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Pregão Presencial nº 08/2019 – Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.

Diante do relatório do Pregoeiro indicando que a licitação em epígrafe restou fracassada (fls. 149 e 150), do parecer da Assessoria Jurídica (fls. 151-153) e do parecer da Controladoria (fl. 157), decido pela republicação do edital do certame em ampla concorrência, observadas as formalidades legais.

Londrina, 12 de julho de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Às 09 horas e 15 minutos do dia 30 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a sessão pública do pregão presencial em epígrafe para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, com a presença do Pregoeiro, o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da equipe de apoio, composta pelos servidores Júlia Saragoça Santos e Maurício Calgarotto, designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanhou a sessão o servidor Gabriel Cazado Candreva.

O Pregoeiro abriu a sessão pública, mas não se apresentaram licitantes até o momento da declaração de seu encerramento às 09:45. Assim, o Pregoeiro declarou a licitação deserta.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Pregoeiro:

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Equipe de Apoio:

Júlia Saragoça Santos

Maurício Calgarotto

Acompanhou a sessão:

Gabriel Cazado Candreva



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2019 – Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 37/2019 – DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo edital e aguardou até as 09:45, no entanto, nenhum licitante compareceu.

Diante da ausência de licitantes, o pregoeiro declarou o certame deserto.

Londrina, 02 de setembro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº 37/2019 foi autuado em 15 de julho de 2019 para atender à Requisição do Departamento de Recursos Humanos.

O Relatório de Preços (fls. 08 e 09) e o Termo de Fixação de Preço Máximo (fl. 10) foram aproveitados do Processo Administrativo 19/2019, de idêntico objeto, mas exclusivo para ME/EPP e que restou fracassado. Na sequência, consolidou-se a minuta do edital, aprovada pelo parecer jurídico de fls. 37-41 bem como a minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 30-33) consideradas as observações da Controladoria às fls. 53 e 54. Diante disso, o edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado no site da CML, o aviso de licitação foi publicado no Jornal Oficial de Londrina, no Jornal Folha de Londrina e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fls. 55-93), com sessão agendada para 30 de agosto de 2019, às 09 horas e 15 minutos.

3. Da fase externa



A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão Pública realizada em 30 de agosto de 2019, às 09 horas e 15 minutos, conforme fl. 94 dos autos.

Considerando que a presente licitação restou deserta e que o objeto do certame já foi alvo de tentativa de contratação por meio do Pregão Presencial 08/2019, destinado participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual restou fracassado, encaminho os autos do processo em epígrafe para análise da Assessoria Jurídica, nos termos do Acórdão 3638/2015 – Tribunal Pleno do TCE – PR.

Após, encaminho à Diretoria-Geral para decisão acerca de providências a serem tomadas para a efetivação da contratação do objeto em epígrafe.

Londrina, 02 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Pregão Presencial nº 12/2019 – Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.

Diante do relatório do Pregoeiro indicando que a licitação em epígrafe, de ampla concorrência, restou deserta (fls. 95 e 96), do parecer da Assessoria Jurídica (fls. 97 e 98) e considerando que o Pregão Presencial 08/2019 (exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte), que visava a contratação do mesmo objeto ora pretendido, foi fracassado, decido pelo encerramento do presente processo administrativo e consequente abertura de um novo, no qual, averiguar-se-á a possibilidade de contratação direta.

Londrina, 04 de setembro de 2019.

Mark Almeida

Diretor-Geral



Assunto: Exames Admissionais Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 12/09/2019 16:38

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: comercial.medwork1@gmail.com, comercial.medwork1@gmail.com, wellington@isolondrina.com.br, ocupacional@ultramedicina.com.br, rhlundri@gmail.com, ctecocupacional@hotmail.com, katia@sinamed.com.br, medtral@sercomtel.com.br, vipsaude.medtrab@yahoo.com, comercial@msincompany.com.br, segmed_comercial@hotmail.com, comercial@fastconsultoria.com, ceu.ocupacional@sercomtel.com.br, comercial@unil.com.br, atendimento@maxocupacional.com.br, seglifesegurancatrabalho@gmail.com

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional nos termos do descritivo em anexo (Anexo 1 - Termo de Referência). Assim, solicito orçamento para contratação imediata via dispensa de licitação.

Ressalto que o presente pedido não se refere a simples pesquisa de mercado, mas sim a cotação efetiva para contratação direta (por meio de dispensa de licitação). Deste modo, sugiro que o orçamento encaminhado já seja o preço final a ser proposto.

Por fim, informo que é condição para a contratação por dispensa de licitação que o orçamento da empresa interessada obedeça ao preço máximo previsto pelo edital do Pregão Presencial 12/2019 da CML, conforme anexo (Anexo 2 - Preço Máximo), que atenda à documentação exigida no referido edital.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: _____

Anexo 1 - Termo de Referência.pdf	27 bytes
Anexo 2 - Termo de Fixação do Preço Máximo.pdf	27 bytes

Assunto: Fw: Exames Admissionais Câmara Municipal de Londrina
De: VIP SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO <vipsaude.medtrab@yahoo.com>
Data: 18/09/2019 13:51
Para: "gabrielcandeva@cml.pr.gov.br" <gabrielcandeva@cml.pr.gov.br>

Estou a disposição para esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente;

Rebekka Sonnberger Vitturi
Sâmua Fernanda R. Zanin

VIP SAÚDE
Razão Social:
JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER
17.605.343/0001-82

(43) 3325-4686
(43) 99833-1579

----- Mensagem encaminhada -----

De: VIP SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO <vipsaude.medtrab@yahoo.com>
Para: Gabriel Cazado Candeva <gabrielcandeva@cml.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 17:44:07 BRT
Assunto: Re: Exames Admissionais Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde Gabriel,
Segue em anexos os valores solicitados.

Estou a disposição para esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente;

Rebekka Sonnberger Vitturi
Sâmua Fernanda R. Zanin

VIP SAÚDE
Razão Social:
JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER
17.605.343/0001-82

(43) 3325-4686

(43) 99833-1579

Em quinta-feira, 12 de setembro de 2019 16:39:05 BRT, Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional nos termos do descritivo em anexo (Anexo 1 - Termo de Referência). Assim, solicito orçamento para contratação imediata via dispensa de licitação.

Ressalto que o presente pedido não se refere a simples pesquisa de mercado, mas sim a cotação efetiva para contratação direta (por meio de dispensa de licitação). Deste modo, sugiro que o orçamento encaminhado já seja o preço final a ser proposto.

Por fim, informo que é condição para a contratação por dispensa de licitação que o orçamento da empresa interessada obedeça ao preço máximo previsto pelo edital do Pregão Presencial 12/2019 da CML, conforme anexo (Anexo 2 - Preço Máximo), que atenda à documentação exigida no referido edital.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: _____

TABELA DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.docx

13,8KB

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 PACOTE BÁSICO: Ac. Úrico, Ac. Visual, Av. Osteomuscular, Av. Psicológica, HDL, LDL, Colesterol Total, Creatinina, Av. Médica, Gama GT, Glicemia, G. Sanguíneo, Hemograma, Laudo Oftalmológico, Urina, RX Coluna Total, Triglicerídeos, Uréia, CDRL e VHS.	20	R\$ 567,50	R\$ 11.350,00
2 PACOTE ADICIONAL: Espirometria, RX Coluna Lombar 5 Inc.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
3 PACOTE ADICIONAL: PSA, ECG e EEG	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
4 PACOTE ADICIONAL: Audiometria	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
TOTAL = R\$ 12.680,00			

Assunto: Orçamento

De: "Cristina Stainski de Maria" <comercial@medworklondrina.com>

Data: 19/09/2019 11:23

Para: <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

CC: <engenharia@medworklondrina.com>

Bom dia Gabriel,

Segue em anexo, orçamento referente aos exames.

Agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Rua Paes Lemes, 1076 – Vila Ipiranga
Londrina - PR
CEP: 86010-610

Cristina S. de Maria
COMERCIAL

✉ [email:comercial@medworklondrina.com](mailto:comercial@medworklondrina.com)

☎ **phone:** (43)3322-1290 / 3322-1985 / 3322-3010

☎ **phone:** (43)98437-8705 (Whatsapp)

— Anexos: _____

ORÇAMENTO 09-2019.pdf

38,7KB

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 CNPJ. 78.316.064/0001-93
 Rua Gov. Parigot de Souza,145 – Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
 Londrina - PR

Prezados Senhores,

COTAÇÃO DE PREÇOS – Conforme solicitação de COTAÇÃO, encaminhamos abaixo orçamento para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs.

Item	Exames e/ou Serviços	Quant	Valor Unitario	Valot Total
1	Ácido Úrico Acuidade Visual Avaliação Osteomuscular Avaliação Psicológica Colesterol Hdl Colesterol Ldl Colesterol Total Creatinina Exame Clínico Gama GT Glicemia Grupo Sanguineo Hemograma Padrão Laudo Oftalmológico Parcial de Urina Raio-X Coluna Total Triglicerídios Ureia VDRL VHS	20	533,50	10.670,00
2	Espirometria Raio-X de Coluna Lombar- 5 incidencias	4	91,00	364,00
3	PSA Eletrocardiograma Eletroencefalograma	6	154,00	924,00
4	Audiometria Tonal	2	45,00	90,00
TOTAL				12.048,00
Doze mil e quarenta e oito reais				



Londrina(PR), 19 de setembro de 2.019

**MEDWORK – Clínica em Medicina do Trabalho – EIRELI
CNPJ. 03.063.527/0001-53**

**MEDWORK Clínica em Medicina do Trabalho – EIRELI
Av. Rio de Janeiro, 1.537 I Centro I CEP 86010-150 – Londrina (PR) I Tel. (43) 3322-3010
Site: www.medworklondrina.com**

Assunto: RES: Orçamento Câmara Municipal de Londrina
De: "Comercial" <comercial@msincompany.com.br>
Data: 25/09/2019 09:58
Para: "'Gabriel Cazado Candreva'" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Bom dia Gabriel,

Conversei com o Robson, e refizemos a proposta, conseguimos reduzir ao nosso máximo, o valor que havíamos passado já estava abaixo da nossa tabela!

Dúvidas, estou à disposição!
Att.,

MS InCompany®
Medicina e Segurança do Trabalho

Ana Soares
Auxiliar Administrativo
☎ (43)3328-7880 📞 (43)9 9988-7721

(POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL)

De: Gabriel Cazado Candreva [mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 18 de setembro de 2019 14:08
Para: Comercial
Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde, Robson.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional nos termos do descritivo em anexo (Anexo 1 - Termo de Referência). Assim, solicito orçamento para contratação imediata via dispensa de licitação.

Ressalto que o presente pedido não se refere a simples pesquisa de mercado, mas sim a cotação efetiva para contratação direta (por meio de dispensa de licitação). Deste modo, sugiro que o orçamento encaminhado já seja o preço final a ser proposto.

Por fim, informo que é condição para a contratação por dispensa de licitação que o orçamento da empresa interessada obedeça ao preço máximo previsto pelo edital do Pregão Presencial 12/2019 da CML, conforme anexo (Anexo 2 - Preço Máximo), que atenda à documentação exigida no referido edital.

--
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Livre de vírus. www.avast.com.

— Anexos: —

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.pdf

429KB

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Londrina, 25 de Setembro de 2019.

À CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A/C GABRIEL CAZADO CANDREVA

CNPJ: 26.917.612/0001-37

RAZÃO SOCIAL: MAISSEG CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA- ME

ENDEREÇO: RUA SERRA DA GRACIOSA, 63 SALA 08.

TELEFONE: (43) 3328 - 7880 / (43) 9 9988 – 7721



A Ms In-Company é uma empresa especializada em medicina ocupacional e segurança do trabalho. Temos como prioridade a qualidade no atendimento e nossa maior preocupação é atender a todos de forma eficaz, cumprindo todos os prazos propostos e sempre prontos para atender as necessidades da empresa.

Contamos com uma equipe de técnicos e engenheiros em segurança do trabalho gabaritados para ministrar treinamentos em segurança do trabalho e elaboração dos laudos e programas médicos ocupacionais.

Atenciosamente,

Robson O. Nascimento
Departamento Comercial
comercial@msincompany.com.br

VALORES:

PACOTE BÁSICO DE EXAMES, COMPREENDENDO OS SEGUINTE:				
ITEM	EXAME	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Ácido Úrico	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Acuidade Visual		R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Avaliação Osteomuscular		R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
	Avaliação Psicológica		R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
	Colesterol HDL		R\$ 18,00	R\$ 360,00
	Colesterol LDL		R\$ 20,00	R\$ 400,00
	Colesterol Total		R\$ 13,50	R\$ 270,00
	Creatinina		R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Exame Clínico		R\$ 30,00	R\$ 600,00
	Gama GT		R\$ 10,00	R\$ 200,00
	Glicemia		R\$ 07,50	R\$ 150,00
	Grupo Sanguíneo		R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Hemograma Padrão		R\$ 12,50	R\$ 250,00
	Laudo Oftalmológico		R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
	Parcial de Urina		R\$ 11,00	R\$ 220,00
	Raio-X Coluna Total		R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
	Triglicerídios		R\$ 25,00	R\$ 500,00
	Uréia		R\$ 12,50	R\$ 250,00
	VDRL		R\$ 18,00	R\$ 360,00
	VHS		R\$ 13,00	R\$ 260,00

PACOTE ADICIONAL DE EXAMES PARA ATUAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO:				
02	Espirometria	04	R\$ 38,00	R\$ 160,00
	Raio-X Col. Lombar 5 Inc		R\$ 60,00	R\$ 240,00
PACOTE ADICIONAL DE EXAME PARA SERVIDORES ACIMA DE 39 ANOS, COMPREENDENDO:				
03	PSA	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
	Eletrocardiograma		R\$ 35,00	R\$ 210,00
	Eletroencefalograma		R\$ 80,00	R\$ 480,00
PACOTE DE EXAME PARA CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA, CORRESPONDENDO À:				
04	AUDIOMETRIA COMPLETA	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.460,00

Atenciosamente,

Robson O. Nascimento
Departamento Comercial
comercial@msincompany.com.br



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 486/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Processo Administrativo nº. 46/2019 – Dispensa de licitação – Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.

Londrina, 27 de setembro de 2019.

Prezados,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da aquisição em epígrafe.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.048,00.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI. N° 128/2019-FIN.

Londrina, 30 de setembro de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário Processo Administrativo nº 46/2019.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI nº 486/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo nº 46/2019, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3900 – Outros Serviço de Terceiros-Pessoa Jurídica
Desdobramento	3390.395099 – Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Orçamento inicial aprovado para o elemento de despesa 3390.39	900.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 3390.39	(554.536,78)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 3390.39	345.463,22
(-) Desp. empenhadas com processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.395099:	6.105,00
(-) Desp. empenhadas sem processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.395099:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeta,
Gerente do Departamento Financeiro.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 485/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Processo Administrativo nº. 46/2019 – Dispensa de licitação – Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO's.

Londrina, 26 de setembro de 2019.

Prezados,

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio, em 05 de abril de 2019, instaurou processo administrativo (PA – DG 19/2019) para efetivação da contratação em epígrafe com intuito de atender à requisição do Departamento de Recursos Humanos, tal processo culminou no Pregão Presencial 08/2019, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o qual restou fracassado.

Em seguida, a fim de viabilizar a contratação, foi instaurado novo processo administrativo (PA – DG 37/2019) que resultou no Pregão Presencial 12/2019, de ampla concorrência, cujo desenredo foi deserto.

O art. 24, inc. V, da Lei 8666 de 1993 preconiza que: *“É dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.”* E, portanto, com o objetivo de verificar a possibilidade de se efetuar a contratação por meio de dispensa de licitação, este departamento questiona o RH da Casa acerca de justificativa que embase tal procedimento.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 64/2019

Do: Departamento de Recursos Humanos
PARA: Suprimentos e Patrimônio

Londrina, 27 de setembro de 2019.

Em resposta CI 485/2019 – DSP segue;

Considerando Edital de Concurso Nº 01/2016;

Considerando a Homologação de Resultado de Concurso Público
em 02.05.2017;

Considerando prorrogação da validade do Concurso Público até
05.2021;

Considerando que no ano de 2018 houveram 4 Pregões
Presenciais desertos;

Considerando 2 Pregões Presenciais, 1 fracassado e 1 deserto
no ano de 2019;

Considerando que ainda restam vagas do edital a serem
convocadas;

Considerando o fim da vigência do Contrato Administrativo
07/2018;

Diante do exposto, conclui-se que sem a contratação do serviço
ocorrerá dano ao erário.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
-Andrea Cristina Cobbo, Técnico Legislativo em 27-09-2019 às 15:09:39

Andréa Cristina Cobbo

Gerente do Departamento de Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=27436 e o número do documento=23472



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.063.527/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/1998
NOME EMPRESARIAL MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDWORK			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PAES LEME	NÚMERO 1076	COMPLEMENTO	
CEP 86.010-610	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL@ORGAPLAN.CNT.BR		TELEFONE (43) 3324-2795	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2019** às **13:44:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
**MEDWORK – SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO S/S
LTDA**

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA
PARANÁ

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUCAS STAINSKI DE MARIA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1975, em Londrina, Estado do Paraná, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.821.163-0, expedida em 20/02/1989 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º 822.357.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Av. Gil de Abreu e Souza n.º 2335 – casa 119, Condomínio Royal Forest - CEP n.º 86.055-570, e **RENER GUERRA BALAN**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/02/1967, em Londrina, Estado do Paraná, Médico, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.630.092, expedida em 16/04/1982 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º 543.074.579-00, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Rua Poti n.º 64, Parque Oriente, CEP n.º 86.027-410, únicos sócios componentes da sociedade simples que gira sob a denominação de **MEDWORK – SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA**; com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Rio de Janeiro n.º 1.537 – Centro, CEP n.º 86.010-150, inscrita no CNPJ sob n.º 03.063.527/0001-53, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício em Londrina/Pr; sob o n.º 4.993 do livro A 4 de Pessoas Jurídicas em 23/12/1998, e Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/1 do Livro A 4 em 11/01/2000, Segunda Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/2 do Livro A 4 em 05/09/2001, Terceira Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/3 do Livro A 4 em 16/04/2003, Quarta Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/4 do Livro A 4 em 16/06/2004 e Quinta Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/5 em 09/04/2007, resolvem pelo presente instrumento alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A sociedade que é simples, regida pelo código civil com fins lucrativos, transforma-se em Sociedade Empresaria LTDA., regida na lei n.º 10.406 de 10/01/02 e pelas demais disposições aplicáveis à espécie como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **RENER GUERRA BALAN** que possui na sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas cotas) no valor de total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) totalmente integralizados, neste ato cede e transfere pelo valor nominal a totalidade de suas cotas da seguinte maneira:

- 7.350 (sete mil, trezentos e cinquenta cotas) no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) ao sócio **LUCAS STAINSKI DE MARIA** e,



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
MEDWORK – SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO S/S
LTDA

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 150 (cento e cinquenta cotas) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à **PEDRO STAINSKI DE MARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/02/1984 em Londrina/PR; Técnico em Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.374.606-8 expedida em 08/05/1998 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF n.º 046.538.099-92, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR; na Rua Raquel n.º 48 – Jardim Gayon – CEP n.º 86.039-350, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **RENER GUERRA BALAN** que se retirou da sociedade, da a esta, ao sócio **LUCAS STAINSKI DE MARIA** e ao sócio **PEDRO STAINSKI DE MARIA** que por este ato ingressou na sociedade, plena, geral e rasa quitação pela transferência de suas cotas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social permanece inalterado em seu valor original de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	R\$ CAPITAL
LUCAS STAINSKI DE MARIA	14.850	14.850,00
PEDRO STAINSKI DE MARIA	150	150,00
TOTAL	15.000	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade técnica perante o CRM-PR (Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná) em razão da modificação societária ocorrida, doravante passará a ser exercida **PAULO DE OLIVEIRA DORTA**, brasileiro, divorciado, Médico do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 17.753.840 – SSP/SP, e do CPF n.º 006.210.748-88, e inscrito no CRM sob o n.º 14.527/PR; residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/Pr; na Rua Eurico Huming n.º 107 – apto. 403 – Gleba Fazenda Palhano – CEP n.º 86.050-464, competindo-lhe a responsabilidade Técnica Profissional da sociedade em todos os seus termos legais.

2



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
MEDWORK – SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO S/S
LTDA

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

Por deliberação unânime dos sócios, pela transformação do tipo societário para sociedade empresária limitada, a sociedade que girava sob o nome empresarial de MEDWORK - SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA., passa a girar sob o nome empresarial de **MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.** sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade que tinha como objetivo social o ramo de Assistência em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, doravante passa ter como atividade social o ramo de: **Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Admissionais, Periódicos, Demissionais, de Retorno ao Trabalho e de Troca de Função, Emissão de Laudos Técnicos (PPRA e LTCAT), Elaboração de Programas de Saúde Ocupacionais, Exames Audiométricos, Testes de Visão, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e Espirometria, Encaminhamento para exames laboratoriais em laboratório especializado, Treinamentos e Cursos da área de Segurança do Trabalho e Palestras na área de Saúde.**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário e nas disposições da Lei 6.404/76 passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

A sociedade é composta pelos sócios **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1975, em Londrina, Estado do Paraná, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.821.163-0, expedida em 20/02/1989 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF nº. 822.357.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Av. Gil de Abreu e Souza nº. 2335 –



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
**MEDWORK – SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO S/S
LTDA**

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Londrina - PARANÁ

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

casa 119, Condomínio Royal Forest - CEP n.º 86.055-570 e **PEDRO STAINSKI DE MARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/02/1984 em Londrina/PR; Técnico em Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.374.606-8, expedida em 08/05/1998 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF n.º 046.538.099-92, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR; na Rua Raquel n.º 48 – Jardim Gayon – CEP n.º 86.039-350.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDWORK – SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede Av. Rio de Janeiro n.º 1.537, Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP n.º 86.010-150.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social, **Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Admissionais, Periódicos, Demissionais, de Retorno ao Trabalho e de Troca de Função, Emissão de Laudos Técnicos (PPRA e LTCAT), Elaboração de Programas de Saúde Ocupacionais, Exames Audiométricos, Testes de Visão, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e Espirometria, Encaminhamento para exames laboratoriais em laboratório especializado, Treinamentos e Cursos da área de Segurança do Trabalho e Palestras na área de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA

O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

4 _____



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
MEDWORK – SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO S/S
LTDA

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil do Pessoas Jurídicas

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

PARANÁ

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	COTAS	R\$ CAPITAL
LUCAS STAINSKI DE MARIA	14.850	14.850,00
PEDRO STAINSKI DE MARIA	150	150,00
TOTAL	15.000	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em **04 de Janeiro de 1999** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência à aquisição, formalizando-se a respectiva alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

Fica expressamente acordado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA

PAULO DE OLIVEIRA DORTA, já qualificado anteriormente, assumirá a responsabilidade técnica perante o CRM-PR (Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná), competindo-lhe a responsabilidade Técnico Profissional da sociedade em todos os seus termos legais.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
MEDWORK – SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO S/S
LTDA

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
CURITIBA - PARANÁ

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA

A administração da sociedade ficará sob a responsabilidade do sócio, **LUGAS STAINSKI DE MARIA**, autorizado à utilização nome empresarial, vedado entretanto, as atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigação em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ou ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, por seu representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
MEDWORK – SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO S/S
LTDA

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
 e Civil de Pessoas Jurídicas

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

PARANÁ

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes de comum acordo elegem o fórum da comarca de Londrina, estado do Paraná, para nele resolverem as questões resultantes do presente instrumento.

E, por assim estarem juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 24 de outubro de 2011

LUCAS STAINISKI DE MARIA

RENER GUERRA BALAN

PEDRO STAINISKI DE MARIA

PAULO DE OLIVEIRA DORTA

PEDRO RODRIGO KHATER FONTES
 OAB N.º 26044/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/01/2012
 SOB NÚMERO: 41207254605
 Protocolo: 12/004828-0, DE 08/01/2012

MEMOR. SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

SELO
 LEI 13.228 de 18/07/2001
 1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Piaul, 399 - 3º Andar - Sala 304
 Luiza Losi Coutinho Mendes
 OFICIAL
 Giovani Losi Coutinho Mendes
 ESCREVENTE SUBSTITUTO
 Ana Maria Losi Marques
 Samira Nara Souza Sampaio
 Arthur Douglas Antunes
 OFB63890
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 Londrina - Paraná
 Apontado e protocolado sob n.º 18632...e
 Averbado nesta data sob n.º 499316
 Do livro... A-4... de Pessoas Jurídicas
 Londrina, 16 DEZ 2011
 Luiza Losi Mendes
 OFICIAL

Londrina 10e2711 13:18 DISTR-011614 1 OFÍCIO



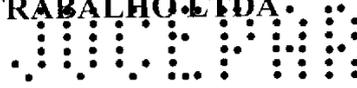
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53



SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUCAS STAINSKI DE MARIA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1975, em Londrina, Estado do Paraná, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.821.163-0, expedida em 20/02/1989 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º 822.357.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Av. Gil de Abreu e Souza n.º 2335 – casa 119, Condomínio Royal Forest - CEP n.º 86.055-570, e **PEDRO STAINSKI DE MARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/02/1984 em Londrina/PR; Técnico em Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.374.606-8 expedida em 08/05/1998 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF n.º 046.538.099-92, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR; na Rua Raquel n.º 48 – Jardim Gayon – CEP n.º 86.039-350, únicos sócios componentes da sociedade simples que gira sob a denominação de **MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**; com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Rio de Janeiro n.º 1.537 – Centro, CEP n.º 86.010-150, inscrita no CNPJ sob n.º 03.063.527/0001-53, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício em Londrina/Pr; sob o n.º 4.993 do livro A 4 de Pessoas Jurídicas em 23/12/1998, e demais alterações de contrato social igualmente registradas no mesmo cartório, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/1 do Livro A 4 em 11/01/2000, Segunda Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/2 do Livro A 4 em 05/09/2001, Terceira Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/3 do Livro A 4 em 16/04/2003, Quarta Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/4 do Livro A 4 em 16/06/2004 e Quinta Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/5 em 09/04/2007, sendo a sexta alteração registrada sob o n.º 41207254609 na data de 12/01/2012 na Junta Comercial do Paraná, resolvem pelo presente instrumento alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A responsabilidade técnica perante o CRM-PR (Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná) doravante passará a ser exercida por **RUBENS PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, Médico, nascido em 11/11/1977 na cidade de Londrina/PR; portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.791.401-5 expedida em 12/04/1993 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, do CPF n.º 037.005.539-00, e inscrito no CRM sob o n.º 21.600/PR; residente e domiciliado na Rua Maria Lucia da Paz n.º 250 - apto. 1203, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina/Pr; competindo-lhe a responsabilidade Técnica Profissional da sociedade em todos os seus termos legais.

1



SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário e nas disposições da Lei 6.404/76 passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

A sociedade é composta pelos sócios **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1975, em Londrina, Estado do Paraná, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil n.º. 5.821.163-0, expedida em 20/02/1989 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º. 822.357.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Av. Gil de Abreu e Souza n.º. 2335 – casa 119, Condomínio Royal Forest - CEP n.º. 86.055-570 e **PEDRO STAINSKI DE MARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/02/1984 em Londrina/PR; Técnico em Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 8.374.606-8 expedida em 08/05/1998 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF n.º. 046.538.099-92, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR; na Rua Raquel n.º. 48 – Jardim Gayon – CEP n.º. 86.039-350.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede **Av. Rio de Janeiro n.º 1.537, Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP n.º. 86.010-150.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social, **Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Admissionais, Periódicos, Demissionais, de Retorno ao Trabalho e de Troca de Função, Emissão de Laudos Técnicos (PPRA e LTCAT), Elaboração de Programas de Saúde Ocupacionais, Exames Audiométricos, Testes de Visão, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e Espirometria, Encaminhamento para exames laboratoriais em laboratório especializado, Treinamentos e Cursos da área de Segurança do Trabalho e Palestras na área de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	R\$ CAPITAL
LUCAS STAINSKI DE MARIA	14.850	14.850,00
PEDRO STAINSKI DE MARIA	150	150,00
TOTAL	15.000	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em **04 de Janeiro de 1999** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência à aquisição, formalizando-se a respectiva alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

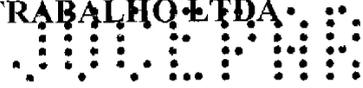
CLÁUSULA OITAVA

Fica expressamente acordado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA

RUBENS PEREIRA JUNIOR, já qualificado anteriormente, assumirá a responsabilidade técnica perante o CRM-PR (Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná), competindo-lhe a responsabilidade Técnico Profissional da sociedade em todos os seus termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA



SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A administração da sociedade ficará sob a responsabilidade do sócio, **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, autorizado à utilização nome empresarial, vedado entretanto, as atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigação em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ou ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, por seu representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes de comum acordo elegem o fórum da comarca de Londrina, estado do Paraná, para nele resolverem as questões resultantes do presente instrumento.



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 01 de julho de 2013.

[Signature]
 LUCAS STANSKI DE MARIA

[Signature]
 PEDRO STANSKI DE MARIA

[Signature]
 RUBENS PEREIRA JUNIOR

[Signature]
 ARLETE F. DA SILVA REIS
 OAB N.º 14.980/PR

CARTÓRIO SARDI - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
 Rua Souza Neves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
 web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - Titular

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUS34262

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
 Rua Souza Neves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
 web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - Titular

Reconheço por verdadeira a assinatura de
LUCAS STANSKI DE MARIA *0045982*
 Dou fé, 25 de setembro de 2013 - 15:22:04h.
 Patricia Cristina Chirmicci dos Santos - escrevente

CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial
 Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
 Rua Ibiaporá 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
 Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **RUBENS PEREIRA JUNIOR**.
 Selo Número: R15c. 9y8SE . HgOuy. Controle: hkVLF . ZqS
 Consulte o selo em www.funarpem.com.br
 Dou fé, Londrina, 26 de Setembro de 2013 - 15:18:53h.
 Em Teste da Verdade.

CARTÓRIO SARDI - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
 Rua Souza Neves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
 web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - Titular

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUS34451

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
 Rua Souza Neves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
 web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - Titular

Reconheço por verdadeira a assinatura de
PEDRO STANSKI DE MARIA *0061588*
 Dou fé, 26 de setembro de 2013 - 13:53:33h.
 Luciana Salvador - escrevente

[Signature]





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

195536363



195536363

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2013
SOB NÚMERO: 20134715381
Protocolo: 13/471538-1, DE 19/08/2013

Empresa: 41 2 0725460-9
MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO
TRABALHO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

19/10/2013



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

NIRE n.º 41207254609

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUCAS STAINSKI DE MARIA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1975, em Londrina, Estado do Paraná, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.821.163-0, expedida em 20/02/1989 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º 822.357.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Av. Gil de Abreu e Souza n.º 2335 – casa 119, Condomínio Royal Forest - CEP n.º 86.055-570, e **PEDRO STAINSKI DE MARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/02/1984 em Londrina/PR; Técnico em Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.374.606-8 expedida em 08/05/1998 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF n.º 046.538.099-92, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR; na Rua Raquel n.º 48 – Jardim Gayon – CEP n.º 86.039-350, únicos sócios componentes da sociedade simples que gira sob a denominação de **MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Rio de Janeiro n.º 1.537 – Centro, CEP n.º 86.010-150, inscrita no CNPJ sob n.º 03.063.527/0001-53, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício em Londrina/Pr; sob o n.º 4.993 do livro A 4 de Pessoas Jurídicas em 23/12/1998, e demais alterações de contrato social igualmente registradas no mesmo cartório, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/1 do Livro A 4 em 11/01/2000, Segunda Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/2 do Livro A 4 em 05/09/2001, Terceira Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/3 do Livro A 4 em 16/04/2003, Quarta Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/4 do Livro A 4 em 16/06/2004 e Quinta Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º 4.993/5 em 09/04/2007, sendo a sexta alteração registrada sob o n.º 41207254609 na data de 12/01/2012, e sétima alteração registrada sob o n.º 20134715381 na data de 17/10/2013 na Junta Comercial do Paraná, resolvem pelo presente instrumento alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **LUCAS STAINSKI DE MARIA** passa a residir à Rua Vasco da Gama, 277 casa 285, Bairro Aeroporto, Cep: 86036-010; Londrina- Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

A responsabilidade técnica perante o CRM-PR (Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná) deixa de ser exercida por RUBENS PEREIRA JUNIOR a partir de 31/03/2015, sendo que a partir desta data a empresa substituiu o responsável técnico junto ao mesmo Conselho, mediante contratação direta e específica com profissional que detém a capacitação técnica exigida para o exercício da função, devidamente registrado no CRM.



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

NIRE n.º 41207254609

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário e nas disposições da Lei 6.404/76 passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

A sociedade é composta pelos sócios **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1975, em Londrina, Estado do Paraná, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil n.º. 5.821.163-0, expedida em 20/02/1989 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º. 822.357.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Rua Vasco da Gama, 277 casa 285, Bairro Aeroporto, Cep: 86036-010 e **PEDRO STAINSKI DE MARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/02/1984 em Londrina/PR; Técnico em Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 8.374.606-8 expedida em 08/05/1998 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF n.º. 046.538.099-92, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR; na Rua Raquel n.º. 48 – Jardim Gayon – CEP n.º. 86.039-350.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede Av. Rio de Janeiro n.º 1.537, Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP n.º. 86.010-150.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social, Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Admissionais, Periódicos, Demissionais, de Retorno ao Trabalho e de Troca de Função, Emissão de Laudos Técnicos (PPRA e LTCAT), Elaboração de Programas de Saúde Ocupacionais, Exames Audiométricos, Testes de Visão, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e Espirometria, Encaminhamento para exames laboratoriais em laboratório especializado, Treinamentos e Cursos da área de Segurança do Trabalho e Palestras na área de Saúde.



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53
NIRE n.º. 41207254609
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	R\$ CAPITAL
LUCAS STAINSKI DE MARIA	14.850	14.850,00
PEDRO STAINSKI DE MARIA	150	150,00
TOTAL	15.000	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Janeiro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência à aquisição, formalizando-se a respectiva alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

Fica expressamente acordado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA

A empresa possui responsável técnico junto ao mesmo Conselho Regional de Medicina, mediante contratação direta e específica com profissional que detém a capacitação técnica exigida para o exercício da função, devidamente registrado no CRM.



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

NIRE n.º 41207254609

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA

A administração da sociedade ficará sob a responsabilidade do sócio, **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, autorizado à utilização nome empresarial, vedado entretanto, as atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigação em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ou ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, por seu representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

NIRE n.º 41207254609

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

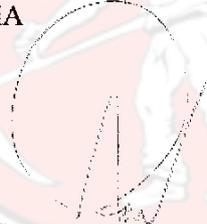
As partes de comum acordo elegem o fórum da comarca de Londrina, estado do Paraná, para nele resolverem as questões resultantes do presente instrumento.

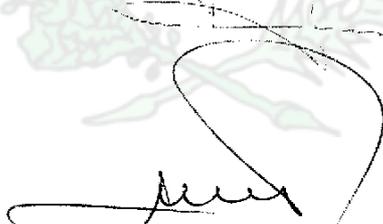
E, por assim estarem juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

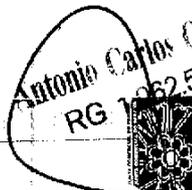
Londrina, 01 de junho de 2015.

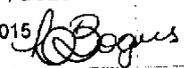

LUCAS STAJNSKI DE MARIA


PEDRO STAJNSKI DE MARIA


RUBENS PEREIRA JUNIOR


ARLETE F. DA SILVA REIS
OAB N.º 14.980/PR


Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG 1.062.578-5/PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2015 SOB NÚMERO: 20154732230 Protocolo: 15/473223-0, DE 15/07/2015 Empresa: 41 2 0725460 9 MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	  LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
---	---	---



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

Pag 1 de 1

NIRE n.º. 41207254609

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUCAS STAINSKI DE MARIA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1975, em Londrina, Estado do Paraná, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil n.º. 5.821.163-0, expedida em 20/02/1989 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º. 822.357.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Rua Vasco da Gama, 277 casa 285, Bairro Aeroporto, CEP n.º. 86.036-010 e **PEDRO STAINSKI DE MARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/02/1984 em Londrina/PR; Técnico em Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 8.374.606-8 expedida em 08/05/1998 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF n.º. 046.538.099-92, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR; na Rua Raquel n.º. 48 – Jardim Gayon – CEP n.º. 86.039-350, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome de **MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Rio de Janeiro n.º. 1.537 – Centro, CEP n.º. 86.010-150, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.063.527/0001-53, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício em Londrina/Pr; sob o n.º. 4.993 do livro A 4 de Pessoas Jurídicas em 23/12/1998, e demais alterações de contrato social igualmente registradas no mesmo cartório, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º. 4.993/1 do Livro A 4 em 11/01/2000, Segunda Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º. 4.993/2 do Livro A 4 em 05/09/2001, Terceira Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º. 4.993/3 do Livro A 4 em 16/04/2003, Quarta Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º. 4.993/4 do Livro A 4 em 16/06/2004 e Quinta Alteração de Contrato Social arquivada sob o n.º. 4.993/5 em 09/04/2007, sendo a sexta alteração registrada sob o n.º. 41207254609 na data de 12/01/2012, sétima alteração registrada sob o n.º. 20134715381 na data de 17/10/2013 e a oitava alteração registrada sob o n.º. 20154732230 na data de 16/07/2015 na Junta Comercial do Paraná, resolvem pelo presente instrumento alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **PEDRO STAINSKI DE MARIA** que possui na sociedade 150 (cento e cinquenta) cotas no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, retira-se da sociedade vendendo e transferindo totalmente suas cotas pelo valor nominal ao sócio **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, já qualificado no presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:13 SOB N.º 20164091130.
PROTOCOLO: 164091130 DE 07/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129562. NIRE: 41207254609.
MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

Pag 1 de 2

NIRE n.º 41207254609

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O único sócio remanescente **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, se compromete no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente alteração a recompor a sociedade com a inclusão de novo sócio, conforme preceitua o artigo 1.033 inciso IV da Lei n.º. 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **PEDRO STAINSKI DE MARIA** que se retira da sociedade, da ao sócio **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, plena, geral e rasa quitação pela venda e transferência de cotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente transação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social em seu valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com o aproveitamento parcial do saldo existente na conta de lucros acumulados em 31/12/2015, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	R\$ CAPITAL
LUCAS STAINSKI DE MARIA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Pela presente exclui a atividade : Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente(CNAE 9609-2/99) e inclui-se as atividades de: Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Admissionais, Periódicos, Demissionais, de Retorno ao Trabalho e de Troca de Função, Emissão de Laudos Técnicos (PPRA e LTCAT),Elaboração de Programas de Saúde Ocupacionais,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:13 SOB N° 20164091130.
PROTOCOLO: 164091130 DE 07/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129562. NIRE: 41207254609.
MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. e informe o número 195536363 na Consulta de Autenticidade Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

Pag 1 de 3

NIRE n.º 41207254609

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Exames Audiométricos, Testes de Visão (CNAE 7490-1/99) e Treinamentos e Cursos da área de Segurança do Trabalho e Palestras na área de Saúde (8599-6/04), passando o objeto social a ser: Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Admissionais, Periódicos, Demissionais, de Retorno ao Trabalho e de Troca de Função, Emissão de Laudos Técnicos (PPRAeLTCAT), Elaboração de Programas de Saúde Ocupacionais, Exames Audiométricos, Testes de Visão (CNAE 7490-1/99); Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e Espirometria (CNAE 8640-2/08), Encaminhamento para exames laboratoriais em laboratório especializado (CNAE 8630-5/02) e Treinamentos e Cursos da área de Segurança do Trabalho (8599-6/04), Palestras na área de Saúde (8599-6/99).

CLÁUSULA QUINTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

NIRE n.º 41207254609

A sociedade é composta pelo sócio **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1975, em Londrina, Estado do Paraná, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil n.º. 5.821.163-0, expedida em 20/02/1989 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º. 822.357.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Rua Vasco da Gama, 277 casa 285, Bairro Aeroporto, CEP n.º. 86.036-010.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:13 SOB N.º 20164091130.
PROTOCOLO: 164091130 DE 07/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129562. NIRE: 41207254609.
MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. e informe o número 195536363 na Consulta de Autenticidade. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

Pag 1 de 4

NIRE n.º 41207254609

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede Av. Rio de Janeiro n.º 1.537, Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP n.º 86.010-150.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social, Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Admissionais, Periódicos, Demissionais, de Retorno ao Trabalho e de Troca de Função, Emissão de Laudos Técnicos (PPRA e LTCAT), Elaboração de Programas de Saúde Ocupacionais, Exames Audiométricos, Testes de Visão, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e Espirometria, Encaminhamento para exames laboratoriais em laboratório especializado, Treinamentos e Cursos da área de Segurança do Trabalho e Palestras na área de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	R\$ CAPITAL
LUCAS STAINSKI DE MARIA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: O único sócio remanescente **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, se compromete no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente alteração a recompor a sociedade com a inclusão de novo sócio, conforme preceitua o artigo 1.033 inciso IV da Lei n.º. 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:13 SOB N.º 20164091130.
PROTOCOLO: 164091130 DE 07/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129562. NIRE: 41207254609.
MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. e informe o número 195536363 na Consulta de Autenticidade. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

Pag 1 de 5

NIRE n.º 41207254609

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Janeiro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência à aquisição, formalizando-se a respectiva alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

Fica expressamente acordado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA

A empresa possui responsável técnico junto ao mesmo Conselho Regional de Medicina, mediante contratação direta e específica com profissional que detém a capacitação técnica exigida para o exercício da função, devidamente registrado no CRM.

CLÁUSULA DÉCIMA

A administração da sociedade ficará sob a responsabilidade do sócio, **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, autorizado à utilização nome empresarial, vedado entretanto, as atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigação em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ou ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:13 SOB N.º 20164091130.
PROTOCOLO: 164091130 DE 07/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129562. NIRE: 41207254609.
MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 195536303. Na Consulta de Autenticidade, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

Pag 1 de 6

NIRE n.º 41207254609

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, por seu representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:13 SOB N° 20164091130.
PROTOCOLO: 164091130 DE 07/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129562. NIRE: 41207254609.
MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 03063527000153 e o código de autenticação, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

Pag 1 de 7

NIRE n.º. 41207254609

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As partes de comum acordo elegem o fórum da comarca de Londrina, estado do Paraná, para nele resolverem as questões resultantes do presente instrumento.

E, por assim estarem juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 27 de junho de 2016.

Sardi - reconhece
 Sardi - reconhece

Sardi - reconhece
 Sardi - reconhece

 LUCAS STAINISKI DE MARIA

 PEDRO STAINISKI DE MARIA

 ARLETE F. DA SILVA REIS
 OAB N.º 14.980/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:13 SOB N.º 20164091130.
 PROTOCOLO: 164091130 DE 07/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601129562. NIRE: 41207254609.
 MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número de consulta de autenticação. Caso contrário, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Naves, 2265, Jd. Potrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
web site: www.sardi.com.br e-mail: cartono@sardi.com.br Enildo Sardi - titular

nr qtWmc.918jH.hkY1o, Controle: K9Wgj.ImCD
Selo Digital - Confira em <http://www.sardi.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **PEDRO STAINSKI DE MARIA (45889)** e **LUCAS STAINSKI DE MARIA (33518)**.
0045982

Dou fé, 05 de julho de 2016 - 16:19:52h.

Luciana Salvador - Escrevente

Válido somente com selo de autenticidade, qualquer emenda ou rasura será considerado tentativa de fraude.

CARTÓRIO SARDI
9.º Serviço Notarial
Enildo Sardi - Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:13 SOB Nº 20164091130.
PROTOCOLO: 164091130 DE 07/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129562. NIRE: 41207254609.
MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe a número de consulta de autenticação. Caso contrário, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53 Pag 1 de 9

NIRE n.º 41207254609

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

LUCAS STAINSKI DE MARIA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1975, em Londrina, Estado do Paraná, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.821.163-0, expedida em 20/02/1989 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º 822.357.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Rua Vasco da Gama, 277 casa 285, Bairro Aeroporto, CEP n.º 86.036-010, único sócio componente da sociedade empresária que gira sob o nome de **MEDWORK SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Rio de Janeiro n.º 1.537 – Centro, CEP n.º 86.010-150, inscrita no CNPJ sob n.º 03.063.527/0001-53, com contrato social registrado no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício em Londrina/Pr; sob o n.º 4.993 do livro A 4 de Pessoas Jurídicas em 23/12/1998, e demais alterações de contrato social listadas a seguir:

- 1ª alteração registrada sob o n.º 4.993/1 do Livro A 4 em 11/01/2000 no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício de Londrina/PR;
- 2ª alteração registrada sob o n.º 4.993/2 do Livro A 4 em 05/09/2001 no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício de Londrina/PR;
- 3ª alteração registrada sob o n.º 4.993/3 do Livro A 4 em 16/04/2003 no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício de Londrina/PR;
- 4ª alteração registrada sob o n.º 4.993/4 do Livro A 4 em 16/06/2004 no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício de Londrina/PR;
- 5ª alteração registrada sob o n.º 4.993/5 do Livro A 4 em 09/04/2007 no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício de Londrina/PR;
- 6ª alteração registrada sob o n.º 4.993/6 do Livro A 4 em 16/12/2011 no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício de Londrina/PR; e, posteriormente registrada sob o NIRE n.º 41207254609 em 12/01/2012 na JCP;
- 7ª alteração registrada sob o n.º 20134715381 em 17/10/2013 na JCP;
- 8ª alteração registrada sob o n.º 20154732230 em 16/07/2015 na JCP;
- 9ª alteração registrada sob o n.º 20164091130 em 15/07/2016 na JCP;

Handwritten signature

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 11:40 SOB N.º 20167450573.
PROTOCOLO: 167450573 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602873974. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 195536363 na Consulta de Autenticidade. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53 Pag 2 de 9

NIRE n.º. 41207254609

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

resolve por este instrumento transformar o registro de sociedade limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que após o seu registro passará a ter outro NIRE, o qual se regerá pelos artigos 966 e seguintes da Lei 10.406/2002 e nas disposições da Lei 6.404/76, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sociedade empresária que girará sob o nome de MEDWORK CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO – EIRELI, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social em seu valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da EIRELI.

SÓCIO	COTAS	R\$ CAPITAL
LUCAS STAINSKI DE MARIA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade ficará sob a responsabilidade do sócio **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, dispensado de caução, autorizado à utilização do nome

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 11:40 SOB N° 20167450573.
PROTOCOLO: 167450573 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602873974. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53 Pag 3 de 9

NIRE n.º. 41207254609

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

empresarial cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, vedado no entanto as atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º. 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o ato constitutivo da EIRELI tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no instrumento primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário e nas disposições da Lei 6.404/76 passa a ter o seguinte teor:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**MEDWORK CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO –
EIRELI**

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53

A sociedade é composta pelo sócio LUCAS STAINSKI DE MARIA, brasileiro,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 11:40 SOB N.º 20167450573.
PROTOCOLO: 167450573 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602873974. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número de registro e o código de verificação. Caso contrário, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Consultas disponíveis por 30 dias Informando seus respectivos códigos de verificação



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53 Pag 4 de 9

NIRE n.º 41207254609

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

solteiro, nascido em 07/03/1975, em Londrina, Estado do Paraná, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.821.163-0, expedida em 20/02/1989 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º 822.357.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Rua Vasco da Gama, 277 casa 285, Bairro Aeroporto, CEP n.º 86.036-010, resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI que girará sob o nome de **MEDWORK CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Rio de Janeiro n.º 1.537 – Centro, CEP n.º 86.010-150, inscrita no CNPJ sob n.º 03.063.527/0001-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada EIRELI sob a denominação de MEDWORK CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO – EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede Av. Rio de Janeiro n.º 1.537, Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP n.º 86.010-150.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social, Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Admissionais, Periódicos, Demissionais, de Retorno ao Trabalho e de Troca de Função, Emissão de Laudos Técnicos (PPRA e LTCAT), Elaboração de Programas de Saúde Ocupacionais, Exames Audiométricos, Testes de Visão, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e Espirometria, Encaminhamento para exames laboratoriais em laboratório especializado, Treinamentos e Cursos da área de Segurança do Trabalho e Palestras na área de Saúde.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 11:40 SOB N.º 20167450573.
PROTOCOLO: 167450573 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602873974. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 195536363 na Consulta de Autenticidade. A validade deste documento impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53 Pag 5 de 9

NIRE n.º. 41207254609

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da EIRELI no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país:

SÓCIO	COTAS	R\$ CAPITAL
LUCAS STAINSKI DE MARIA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Janeiro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento do por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA

Declara o titular para os devidos fins e efeitos de direito que não participa de nenhuma outra empresa pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social integralizado, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e complementarmente pela Lei da Sociedade Anônima.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 11:40 SOB N° 20167450573.
PROTOCOLO: 167450573 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602873974. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 19536263 na Consulta de Autenticidade, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Consultas disponíveis por 30 dias Informando seus respectivos códigos de verificação



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53 Pag 6 de 9

NIRE n.º. 41207254609

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

CLÁUSULA OITAVA

Fica expressamente acordado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA

A empresa possui responsável técnico junto ao mesmo Conselho Regional de Medicina, mediante contratação direta e específica com profissional que detém a capacitação técnica exigida para o exercício da função, devidamente registrado no CRM.

CLÁUSULA DÉCIMA

A administração da sociedade ficará sob a responsabilidade do sócio **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, dispensado de caução, autorizado à utilização do nome empresarial cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, vedado no entanto as atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas da empresa e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O endereço do titular constante no presente instrumento será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc. relativos a atos societários ou de seu interesse. A responsabilidade de comunicação de alterações do endereço é exclusiva do titular que deverá fazê-lo por escrito.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 11:40 SOB N.º 20167450573.
PROTOCOLO: 167450573 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602873974. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número de consulta de autenticidade, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53 Pag 7 de 9

NIRE n.º. 41207254609

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou sendo interdito o titular a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, e o incapaz por seu representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 11:40 SOB N° 20167450573.
PROTOCOLO: 167450573 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602873974. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 195536363 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação
e informe o número 195536363 na Consulta de Autenticidade



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53 Pag 8 de 9

NIRE n.º. 41207254609

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR
 TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
 EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

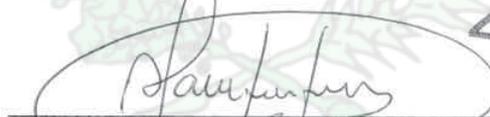
Faculta-se ao administrador nos limites dos seus poderes constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado os atos e operações que poderão praticar, bem como a duração do mandato que no caso de judicial poderá ser por prazo indeterminado.

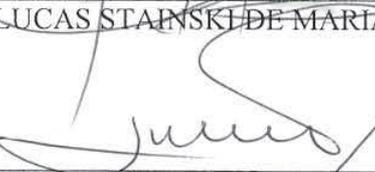
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes de comum acordo elegem o fórum da comarca de Londrina, estado do Paraná, para nele resolverem as questões resultantes do presente instrumento.

E por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo e m todos os seus termos.

Londrina, 29 de novembro de 2016.


 LUCAS STANSKI DE MARIA


 ARLETE F. DA SILVA REIS
 OAB N° 14.980/PR

Sardi - reconhece
 Sardi - reconhece

CARTÓRIO SARDI
 RECONHECIMENTO NO VERSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 11:40 SOB N° 20167450573.
 PROTOCOLO: 167450573 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602873974. NIRE: 41600519230.
 MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
 e informe o número 195536363 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação e impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Naves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
Web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - Titular

Reconheço por verdadeira a assinatura de LUCAS STANSKI DE MARIA (33518). *0045982*

Dou fé, 01 de dezembro de 2016 - 13:44:15h.

Patricia Cristina Chirmicci dos Santos - escrevente

Válido somente com selo de autenticidade, qualquer emenda ou rasura será considerado tentativa de fraude.

CARTÓRIO SARDI
9.º Serviço Notarial
Enildo Sardi - Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 11:40 SOB N° 20167450573.
PROTOCOLO: 167450573 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602873974. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 195536363 na Consulta de Autenticidade.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
Consulta disponível por 30 dias



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53
NIRE n.º. 41600519230

Pag 1 de 7

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUCAS STAINSKI DE MARIA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1975, em Londrina, Estado do Paraná, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil n.º. 5.821.163-0, expedida em 20/02/1989 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º. 822.357.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Rua Vasco da Gama, 277 casa 285, Bairro Aeroporto, CEP n.º. 86.036-010, único titular componente da sociedade empresária que gira sob o nome de **MEDWORK CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Rio de Janeiro n.º. 1.537 – Centro, CEP n.º. 86.010-150, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.063.527/0001-53, com contrato social registrado no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício em Londrina/Pr; sob o n.º. 4.993 do livro A 4 de Pessoas Jurídicas em 23/12/1998, e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 20167450573 em 14/12/2016.

Único titular componente da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI que gira sob o nome **MEDWORK CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI**, com sede e foro na Av. Rio de Janeiro n.º. 1.537 – Centro, CEP n.º. 86.010-150, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.063.527/0001-53, resolve por este instrumento alterar e consolidar o seu ato constitutivo o qual se regerá pelos artigos 966 e seguintes da Lei 10.406/2002 e nas disposições da Lei 6.404/76, e conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da empresa que funcionava na Av. Rio de Janeiro n.º. 1.537 – Centro, CEP n.º. 86.010-150 na cidade de Londrina/PR; passa a funcionar na Rua Paes Leme n.º. 1076, Jardim América, CEP n.º. 86.010-610 na cidade de Londrina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular **LUCAS STAINSKI DE MARIA** que residia na Rua Vasco da Gama, 277 casa 285, Bairro Aeroporto, CEP n.º. 86.036-010, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná; passou a residir na Rua Sena Martins, 321 – Bela Vista, CEP n.º. 86.015-060, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 09:07 SOB N° 20195737350.
PROTOCOLO: 195737350 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904357876. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53
NIRE n.º 41600519230

Pag 2 de 7

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º. 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o ato constitutivo da EIRELI tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no instrumento primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário e nas disposições da Lei 6.404/76 passa a ter o seguinte teor:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MEDWORK CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO – EIRELI

CNPJ N.º 03.063.527/0001-53
NIRE: 41600519230

A EIRELI é composta pelo titular **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1975, em Londrina, Estado do Paraná, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade Civil n.º. 5.821.163-0, expedida em 20/02/1989 pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, e do CPF n.º. 822.357.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná na Rua Sena Martins, 321 – Bela Vista, CEP n.º. 86.015-060.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A EIRELI gira sob o nome empresarial de **MEDWORK CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI**, com sua sede na Rua Paes Leme n.º. 1076, Jardim América, CEP n.º. 86.010-610, na cidade de Londrina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob n.º. 03.063.527/0001-53.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 09:07 SOB N.º 20195737350.
PROTOCOLO: 195737350 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904357876. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53
NIRE n.º 41600519230

Pag 3 de 7

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI tem por objetivo social, Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Admissionais, Periódicos, Demissionais, de Retorno ao Trabalho e de Troca de Função, Emissão de Laudos Técnicos (PPRA e LTCAT), Elaboração de Programas de Saúde Ocupacionais, Exames Audiométricos, Testes de Visão, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e Espirometria, Encaminhamento para exames laboratoriais em laboratório especializado, Treinamentos e Cursos da área de Segurança do Trabalho e Palestras na área de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da EIRELI no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país:

TITULAR	COTAS	R\$ CAPITAL
LUCAS STAINSKI DE MARIA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A EIRELI iniciou suas atividades em 04 de Janeiro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento do por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 09:07 SOB N° 20195737350.
PROTOCOLO: 195737350 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904357876. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLÍNICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53
NIRE n.º. 41600519230

Pag 4 de 7

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência à aquisição, mediante decurso de prazo de direito de 60 (sessenta) dias, formalizando-se a respectiva alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada titular é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular para os devidos fins e efeitos de direito que não participa de nenhuma outra empresa pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social integralizado, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e complementarmente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA

Fica expressamente acordado que o titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA

A empresa possui responsável técnico junto ao mesmo Conselho Regional de Medicina, mediante contratação direta e específica com profissional que detém a capacitação técnica exigida para o exercício da função, devidamente registrado no CRM.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 09:07 SOB N° 20195737350.
PROTOCOLO: 195737350 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904357876. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53
NIRE n.º 41600519230

Pag 5 de 7

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administração da sociedade ficará sob a responsabilidade do titular **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, dispensado de caução, autorizado à utilização do nome empresarial cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, vedado no entanto as atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas da empresa e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O endereço do titular constante no presente instrumento será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc. relativos a atos societários ou de seu interesse. A responsabilidade de comunicação de alterações do endereço é exclusiva do titular que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou sendo interditado o titular a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, e o incapaz por seu representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 09:07 SOB N.º 20195737350.
PROTOCOLO: 195737350 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904357876. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ N.º 03.063.527/0001-53
NIRE n.º 41600519230

Pag 6 de 7

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Faculta-se ao administrador nos limites dos seus poderes constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado os atos e operações que poderão praticar, bem como a duração do mandato que no caso de judicial poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As partes de comum acordo elegem o fórum da comarca de Londrina, estado do Paraná, para nele resolverem as questões resultantes do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 09:07 SOB N° 20195737350.
PROTOCOLO: 195737350 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904357876. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



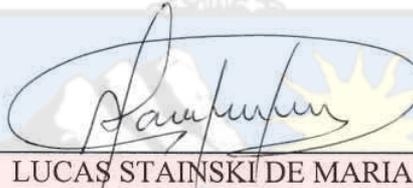
CNPJ N.º 03.063.527/0001-53
NIRE n.º. 41600519230

Pag 7 de 7

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo e m todos os seus termos.

Londrina, 11 de Setembro de 2019.


LUCAS STAINSKI DE MARIA

ARLETE F. DA SILVA REIS
OAB N.º 14.980/PR

Sardi - reconhecef
reconhecef - Sardi

CARTÓRIO SARDI
RECONHECIMENTO NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 09:07 SOB N.º 20195737350.
PROTOCOLO: 195737350 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904357876. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Neves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-490 - Fone/Fax: (43) 3026-2726
web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - titular

3hkuj.ukUsc.tGkYA, Controle: 4kyOm.TXhDC
Selo Digital - Confira em <http://www.spar.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **LUCAS STANSKI DE MARIA (33518). *0045982***

Dou fé, 16 de setembro de 2019 - 09:28:07h.



Patricia Cristina Chirmicci dos Santos -
escrevente

Valto eletronicamente com selo de autenticação, qualquer pendência ou falha será considerada de responsabilidade do usuário.

CARTORIO SARDI
9.º Serviço Notarial
Enildo Sardi - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 09:07 SOB Nº 20195737350.
PROTOCOLO: 195737350 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904357876. NIRE: 41600519230.
MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
e informe o número 195536363 na Consulta de Autenticidade, apresentando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

Doc juntado em: 18/11/2019, Seq.: 2.5, por: gabrielcandreu pag. 79

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 195737350
- **DATA DO PROTOCOLO:** 18/09/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41600519230
- **ARQUIVAMENTO:** 20195737350
- **EMPRESA:** MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI - EPP



Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2ODg5MTkwN18xOTU3MzczNTAucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1937586550)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI
CNPJ: 03.063.527/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:27 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **433F.013D.5E7C.D55C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020707704-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.063.527/0001-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 142403 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

**MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 03.063.527/0001-53**

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 30 de setembro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

7Ry&cP0XA

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.063.527/0001-53

Certidão nº: 185156401/2019

Expedição: 30/09/2019, às 13:58:27

Validade: 27/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.063.527/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.063.527/0001-53

Razão Social: MEDWORK-SERVICOS EM MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA

Endereço: R GOIAS 736 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2019 a 15/12/2019

Certificação Número: 2019111604074641272465

Informação obtida em 18/11/2019 17:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="03063527000153"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03063527000153!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03063527000153

LIMPAR

Data da consulta: 30/09/2019 13:58:30**Data da última atualização:** 28/09/2019 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, Lucas Stainski de Maria, inscrito (a) no (a) CPF/MF sob o nº. 822.357.169-20, na qualidade de Representante Legal da empresa Medwork Clínica em Medicina do Trabalho Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.063.527/0001-53 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 08 de outubro de 2019.

LUCAS STAINSKI DE MARIA:82235716920
Assinado de forma digital por LUCAS STAINSKI DE MARIA:82235716920
Dados: 2019.10.24 15:53:09 -03'00'

Lucas Stainski de Maria
CPF: 822.357.169-20

03.063.527/0001-53
MEDWORK - CLÍNICA EM MEDICINA
DO TRABALHO - EIRELI
RUA PAES LEME, 1076
VILA IPIRANGA - CEP 86010-610
LONDRINA - PR



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ 03.063.527/
0001-53.....

CUSTAS: R\$ 32,73

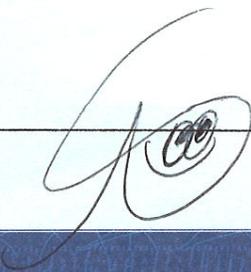
Lei 19.803/18 - Tab XVI - 141 VRC x 0,211 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 15 de Outubro de 2019.


DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado


Expedido por : PHF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MEDWORK – Clínica em Medicina do Trabalho - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.063.527/0001-53, estabelecida na Rua Paes Leme, nº 1.076, Vila Ipiranga, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, presta serviços de Medicina Ocupacional (Emissão de ASO- Atestado de Saúde Ocupacional) e Segurança do Trabalho para 237 funcionários atualmente, desde 03 de março de 2.015.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Londrina (PR), 08 de outubro de 2.019.



Andre Camilotti
Gerente de RH

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
CNPJ. 05.035.532/0001-88
Avenida Brasília, 1.701 – Jardim Shangri-lá B
Londrina (PR) – CEP 86.070-020

05.035.532/0001-88
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
AV. BRASÍLIA, 1701
SHANGRILÁ-B - CEP 86070-020
LONDRINA - PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 3821 **CNPJ** 03.063.527/0001-53 **Inscrição** 14/07/2009 **Validade** 14/07/2020

Razão Social
MEDWORK - CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI **Nome Fantasia**
MEDWORK - CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI

Endereço
AV RIO DE JANEIRO 1537 - CENTRO **Município / UF**
LONDRINA / PR **CEP**
86010-150

Responsável
21600 - RUBENS PEREIRA JUNIOR **Classificação**
UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/07/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **2128b78495a3c9b0d49715de33bc0b4904ab67b7**

Emitida eletronicamente via internet em 07/08/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **2128b78495a3c9b0d49715de33bc0b4904ab67b7** gerado no dia 07/08/2019, às 14:44:55 é válido e consta em nossos sistemas.

O mesmo tem validade até **14/07/2020** e está cadastrado para o seguinte número de CRM-PR: **3821**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Pessoa Física Profissional ✕

Nome:



CRM: 21600

Nome: RUBENS PEREIRA JUNIOR

Data de Inscrição: 14/01/2005 **Situação:** Ativo

Sexo: M i o **Tipo de Inscrição:** Pri ip

Cidade: Lo dri

Especialidade	Área de Atuação	RQE
MEDICINA DO TRABALHO		21177
MEDICINA DO TRABALHO		

Sexo:

Masculino Fe h r ▾

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
RUBENS PEREIRA JUNIOR	Ativo	21600

Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 46/2019
Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 19 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 46/2019

Assunto: Designação de responsável pela Fiscalização do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 2º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Andréa Cristina Cobbo**, matrícula 11414, para a Fiscalização do Contrato.

Londrina, 19 de novembro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. *MINUTA***/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***MINUTA***/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO’ S

VALOR: R\$ 12.048,00 (DOZE MIL E QUARENTA E OITO REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, CEP nº. 86.015-903, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **AILTON DA SILVA NANTES**, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.976-0 e do CPF nº. 501.975.769-15;

Em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação em epígrafe, conforme Relatório Final de Dispensa de Licitação, Parecer Jurídico e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Contrato Administrativo com a **MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.063.527/0001-53, com sede na Av. Rio de Janeiro, 1537, Centro, Londrina – PR, CEP nº. 86.010-150, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.821.163-0 e do CPF nº 822.357.169-20, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação que serão combinados conforme o caso.
 - 2.1 A descrição dos serviços, a disciplina de sua execução e as condições e prazos estão previstos no Termo de Referência que constitui anexo ao presente Contrato Administrativo.
- 3 O presente Contrato Administrativo, decorre de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 Os serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho ao Contratado, seguindo-se o disposto na Seção IV do Termo de Referência.
 - 3.2 Serão pagos apenas os serviços efetivamente utilizados, não existindo direito da Contratada à totalidade dos serviços estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.
- 5 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 6 A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada pelo envio de Nota de Empenho.
- 7 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação ***MINUTA***/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 9 O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10 O presente Contrato Administrativo tem valor total de R\$ 12.048,00 (doze mil e quarenta e oito reais), constituído pela soma dos valores unitários abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 533,50	R\$ 10.670,00
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento, de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Valor Total – Lote Único				R\$ 12.048,00

- 11 No preço apresentado já estão inclusas as despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 12 A Contratada deverá proceder à entrega da Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da Nota de Empenho a que está vinculado.

- 12.1 A Contratante, por meio do Fiscal da execução do Contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.
- 12.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.
- 13 O pagamento do objeto deste Contrato será feito à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto
- 13.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo.
- 15 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 16.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.
- 16.2 A fiscalização do Contrato Administrativo será feita pela servidora Andréa Cristina Cobbo, matrícula 11414, lotada no Departamento de Recursos Humanos.

16.3A Gestão do Contrato Administrativo será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

17 Ao Fiscal do Contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

17.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

17.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

17.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

17.4 Notificar o Gestor do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

21.1 Advertência.

21.2 Multa.

21.2.1 Multa moratória, na razão correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

21.2.2 Multa compensatória, na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o respectivo valor do Contrato Administrativo (valor total da proposta), pela

recusa em assinar o Contrato Administrativo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, ou no caso de rescisão motivada pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

- 21.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 22 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do certame.
- 23 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24 A prestação do serviço em desacordo ao previsto neste Contrato não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até prestação adequada ao especificado pela Administração no Termo de Referência.
- 25 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 26 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 27 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 28 Previamente à aplicação das multas previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 29 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 30 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 32 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DEZ – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 33 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA ONZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 34 Constituem documentos anexos a este instrumento:
- 34.1 O Termo de Referência;
- 34.2 A proposta da Contratada.
- 35 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

- 36 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

- 37 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Lucas Stainski de Maria
Administrador da Contratada

Assunto: Re: CERTIDAO - TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA UNIAO

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 20/11/2019 14:50

Para: comercial@medworklondrina.com

Boa tarde, Cristina. Tudo bem?

Verifiquei que os valores apresentados pela MEDWORK nos itens 2 e 4 estão acima do Preço Máximo fixado no Pregão Presencial 12/2019 para esses itens (tabela abaixo), entretanto, o item 35 (Seção IX - Da aceitação e julgamento das propostas) do Edital do referido Pregão preconiza que (...) *Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as 3 (três) primeiras colocadas serão convocadas pelo pregoeiro a decomporem o valor de seu lance final nos itens da licitação, observando-se o preço máximo unitário estabelecido para cada item*, e considerando que o Valor Global apresentado pela MEDWORK está abaixo do Preço Máximo Global estabelecido no PP 12/2019, convoca-se a empresa para decompor seus valores de modo que fiquem de acordo com os valores estabelecidos no PP 12/2019.

		PREÇO MÁXIMO PP 12/2019		MEDWORK	
Item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	20	R\$ 598,17	R\$ 11.963,00	R\$ 533,50	R\$ 10.670,00
2	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00	R\$ 91,00	R\$ 364,00
3	6	R\$ 155,67	R\$ 934,02	R\$ 154,00	R\$ 924,00
4	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34	R\$ 45,00	R\$ 90,00

Qualquer dúvida, à disposição.

Obrigado.

Em 19/11/2019 10:17, Cristina Stainski de Maria escreveu:

Bom dia Gabriel, tudo bem?

Segue em anexo CERTIDÃO TRIBUTOS FEDERRAIS E DIVIDA ATIVA UNIÃO.

Agradeço imensamente pelo tempo que nos foi concedido.

A disposição.



Rua Paes Lemes, 1076 – Vila Ipiranga
Londrina - PR
CEP: 86010-610

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – DEZEMBRO 2019

10/12/2019 – ANIVERSÁRIO LONDRINA – FECHADO

24/12/2019 – FUNCIONAMENTO ATÉ 12:00 HORAS

25/12/2019 a 01/01/2020 - RECESSO

Cristina S. de Maria

COMERCIAL

email.comercial@medworklondrina.com

site: www.medworklondrina.com

phone: (43)3322-1290 / 3322-1985 / 3322-3010

phone: (43)98437-8705 (Whatsapp)

De: financeiro medwork [<mailto:financeiro@medworklondrina.com>]

Enviada em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 10:08

Para: comercial@medworklondrina.com

Assunto: ENC: MEDWORK- CERTIDAO - TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA UNIAO- Validade 16-05-2020

De: Assessoria Medwork [<mailto:assessoria.medwork@gmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 09:48

Para: comercial@medworklondrina.com; financeiro@medworklondrina.com

Assunto: MEDWORK- CERTIDAO - TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA UNIAO- Validade 16-05-2020

Cristina e Skraba,

Segue anexo a CERTIDAO que estavamos esperando.

MEDWORK – Medicina do Trabalho

Av. Rio de Janeiro, 1.537 – Centro – Londrina-PR

CEP – 86.010-150

Luiz Muneo Tsuru

Assessoria

E-mail: assessoria@medworklondrina.com

E-mail: assessoria.medwork@gmail.com

Horário de Atendimento: 07:30h-11:30h / 13:00h-16:30h

“DIVIDIR” o ambiente com várias pessoas é ter em mente que “MENOS É MAIS”.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Assunto: RES: CERTIDAO - TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA UNIAO

De: "Cristina Stainski de Maria" <comercial@medworklondrina.com>

Data: 20/11/2019 16:13

Para: "'Gabriel Cazado Candreva'" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Gabriel, estou bem e você?

Segue em anexo, proposta atualizada.

Agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Rua Paes Lemes, 1076 – Vila Ipiranga
Londrina - PR
CEP: 86010-610

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – DEZEMBRO 2019

10/12/2019 – ANIVERSÁRIO LONDRINA – FECHADO

24/12/2019 – FUNCIONAMENTO ATÉ 12:00 HORAS

25/12/2019 a 01/01/2020- RECESSO

Cristina S. de Maria
COMERCIAL

email:comercial@medworklondrina.com

site: www.medworklondrina.com

phone: (43)3322-1290 / 3322-1985 / 3322-3010

phone: (43)98437-8705 (Whatsapp)

De: Gabriel Cazado Candreva [mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 14:51

Para: comercial@medworklondrina.com

Assunto: Re: CERTIDAO - TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA UNIAO

Boa tarde, Cristina. Tudo bem?

Verifiquei que os valores apresentados pela MEDWORK nos itens 2 e 4 estão acima do Preço Máximo fixado no Pregão Presencial 12/2019 para esses itens (tabela abaixo), entretanto, o item 35 (Seção IX - Da aceitação e julgamento das propostas) do Edital do referido Pregão preconiza que (...) *Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as 3 (três) primeiras colocadas serão convocadas pelo pregoeiro a decomporem o valor de seu lance final nos itens da licitação, observando-se o preço máximo unitário estabelecido para cada item*, e considerando que o Valor Global apresentado pela MEDWORK está abaixo do Preço Máximo Global estabelecido no PP 12/2019, convoca-se a empresa para decompor seus valores de modo que fiquem de acordo com os valores estabelecidos no PP 12/2019.

Item	Qtd.	PREÇO MÁXIMO PP 12/2019		MEDWORK	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	20	R\$ 598,17	R\$ 11.963,00	R\$ 533,50	R\$ 10.670,00
2	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00	R\$ 91,00	R\$ 364,00

3	6	R\$ 155,67	R\$ 934,02	R\$ 154,00	R\$ 924,00
4	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34	R\$ 45,00	R\$ 90,00

Qualquer dúvida, à disposição.

Obrigado.

Em 19/11/2019 10:17, Cristina Stainski de Maria escreveu:

Bom dia Gabriel, tudo bem?

Segue em anexo CERTIDÃO TRIBUTOS FEDERRAIS E DIVIDA ATIVA UNIÃO.

Agradeço imensamente pelo tempo que nos foi concedido.

A disposição.



Rua Paes Lemes, 1076 – Vila Ipiranga
Londrina - PR
CEP: 86010-610

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – DEZEMBRO 2019

10/12/2019 – ANIVERSÁRIO LONDRINA – FECHADO

24/12/2019 – FUNCIONAMENTO ATÉ 12:00 HORAS

25/12/2019 a 01/01/2020 - RECESSO

Cristina S. de Maria

COMERCIAL

email: comercial@medworklondrina.com

site: www.medworklondrina.com

phone: (43)3322-1290 / 3322-1985 / 3322-3010

phone: (43)98437-8705 (Whatsapp)

De: financeiro medwork [<mailto:financeiro@medworklondrina.com>]

Enviada em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 10:08

Para: comercial@medworklondrina.com

Assunto: ENC: MEDWORK- CERTIDAO - TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA UNIAO- Validade 16-05-2020

De: Assessoria Medwork [<mailto:assessoria.medwork@gmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 09:48

Para: comercial@medworklondrina.com; financeiro@medworklondrina.com

Assunto: MEDWORK- CERTIDAO - TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA UNIAO- Validade 16-05-2020

Cristina e Skraba,

Segue anexo a CERTIDAO que estavamos esperando.

MEDWORK – Medicina do Trabalho

Av. Rio de Janeiro, 1.537 – Centro – Londrina-PR

CEP – 86.010-150

Luiz Muneo Tsuru

Assessoria

E-mail: assessoria@medworklondrina.com

E-mail: assessoria.medwork@gmail.com

Horário de Atendimento: 07:30h-11:30h / 13:00h-16:30h

“DIVIDIR” o ambiente com várias pessoas é ter em mente que “MENOS É MAIS”.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

ORÇAMENTO 09-2019 - atualizado.pdf

38,7KB

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 CNPJ. 78.316.064/0001-93
 Rua Gov. Parigot de Souza,145 – Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
 Londrina - PR

Prezados Senhores,

COTAÇÃO DE PREÇOS – Conforme solicitação de COTAÇÃO, encaminhamos abaixo orçamento para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs.

Item	Exames e/ou Serviços	Quant	Valor Unitario	Valot Total
1	Ácido Úrico Acuidade Visual Avaliação Osteomuscular Avaliação Psicológica Colesterol Hdl Colesterol Ldl Colesterol Total Creatinina Exame Clínico Gama GT Glicemia Grupo Sanguineo Hemograma Padrão Laudo Oftalmológico Parcial de Urina Raio-X Coluna Total Triglicerídios Ureia VDRL VHS	20	534,50	10.690,00
2	Espirometria Raio-X de Coluna Lombar- 5 incidencias	4	88,00	352,00
3	PSA Eletrocardiograma Eletroencefalograma	6	154,00	924,00
4	Audiometria Tonal	2	41,00	82,00
TOTAL				12.048,00
Doze mil e quarenta e oito reais				



Londrina(PR), 20 de novembro de 2.019

**MEDWORK – Clinica em Medicina do Trabalho – EIRELI
CNPJ. 03.063.527/0001-53**

**MEDWORK Clinica em Medicina do Trabalho – EIRELI
Av. Rio de Janeiro, 1.537 I Centro I CEP 86010-150 – Londrina (PR) I Tel. (43) 3322-3010
Site: www.medworklondrina.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 46/2019

Objeto: Dispensa de Licitação – Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio, em 05 de abril de 2019, instaurou Processo Administrativo (PA – DG 19/2019) para contratação do objeto em epígrafe com intuito de atender requisição do Departamento de Recursos Humanos. Tal processo culminou no Pregão Presencial 08/2019, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o qual restou fracassado (fls. 09-13).

Diante de Despacho da Diretoria-Geral da Casa (fl. 14), foi instaurado novo processo administrativo (PA – DG 37/2019) que resultou no Pregão Presencial 12/2019, agora em ampla concorrência, cujo desenredo foi deserto (fls. 15-17).

Após novo Despacho da Diretoria-Geral (fl. 18), instaurou-se o presente Processo Administrativo com intuito de efetivar a contratação por meio de Dispensa de Licitação com base no art. 24, inc. V, da Lei 8.666 de 1993:

“É dispensável a licitação (...) quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.”

Ressalta-se que o Preço Máximo adotado no presente certame é o mesmo dos Pregões Presenciais 08/2019 e 12/2019, assim como as exigências de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira e técnica.

Acerca de justificativa que embase uma possível Contratação Direta, consta manifestação do Departamento de Recursos Humanos às fls. 34 e 35, ademais, presume-se não ser razoável movimentar 03 (três) Departamentos da Casa (Suprimentos, Assessoria Jurídica e Controladoria) na realização de um novo Pregão Presencial, pois resta comprovado o desinteresse das empresas do ramo em tal procedimento.



Via e-mail, cerca de 15 (quinze) empresas foram instadas a enviar orçamento (fl. 19), no entanto, apenas 03 (três) o fizeram (Tabela 1):

Tabela 1: Valores Globais apresentados pelas empresas.

VIP SAÚDE (fls. 20-22)	MEDWORK (fls. 23-25)	MS INCOMPANY (fls. 26-30)
R\$ 12.680,00	R\$ 12.048,00	R\$ 16.460,00

Verifica-se que a **MEDWORK – CLÍNICA EM MEDICINA DO TRABALHO – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.063.527/0001-53, apresentou o menor Valor Global, entretanto, os valores apresentados pela empresa para os lotes 2 e 4 ficaram acima dos valores máximos fixados no Pregão Presencial 12/2019 (Tabela 2):

Tabela 2: Preço Máximo PP 12/2019 x Valores Medwork

Item	Qtd.	PREÇO MÁXIMO PP 12/2019		MEDWORK (fls. 23-25)	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	20	R\$ 598,17	R\$ 11.963,00	R\$ 533,50	R\$ 10.670,00
2	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00	R\$ 91,00	R\$ 364,00
3	6	R\$ 155,67	R\$ 934,02	R\$ 154,00	R\$ 924,00
4	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34	R\$ 45,00	R\$ 90,00

Aplicando-se, no que cabe, o item 35 do Edital do Pregão Presencial 12/2019 – *Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as 3 (três) primeiras colocadas serão convocadas pelo pregoeiro a decompor o valor de seu lance final nos itens da licitação, observando-se o preço máximo unitário estabelecido para cada item* – ao presente certame, a empresa foi convocada a decompor os valores da proposta inicialmente apresentada de modo que todos fiquem de acordo com o Preço Máximo fixado no Pregão Presencial 12/2019 (fl. 103), e assim o fez (fls. 105-109):

Tabela 3: Preço Máximo PP12/2019 x Valores Medwork Decompostos

Item	Qtd.	PREÇO MÁXIMO PP 12/2019		MEDWORK (fls. 108-109)	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	20	R\$ 598,17	R\$ 11.963,00	R\$ 534,50	R\$ 10.690,00
2	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00	R\$ 88,00	R\$ 352,00
3	6	R\$ 155,67	R\$ 934,02	R\$ 154,00	R\$ 924,00
4	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34	R\$ 41,00	R\$ 82,00





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, procedeu-se a juntada da documentação necessária à contratação:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Receita Federal (fl. 36);
- b) Contrato Social e respectiva verificação de autenticidade (fls. 37-80);
- c) Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais (fls. 81-83);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 84);
- e) Certificado de regularidade do FGTS (fl. 85);
- f) Consultas ao Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE – PR e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do portal da transparência do Governo Federal (fls. 86 e 87);
- g) Declaração Negativa de Trabalho Infantil (fl. 88);
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da contratada (fl. 89);
- i) Atestado de Capacidade Técnica (fl. 90);
- j) Comprovação da inscrição da pessoa jurídica no registro profissional ou órgão de classe competente, comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico e respectiva verificação de autenticidade (fls. 91 e 92);
- k) Comprovação da regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de fiscalização de classe (fl. 93).

Aproveita-se este relatório para **certificar** que:

- 1 – os documentos dos itens “g, h, i, j” foram encaminhados pela empresa a este Departamento em suas vias originais.
- 2 – os documentos dos itens “a, c, d, e, f” foram emitidos por este Departamento nos sites oficiais dos órgãos respectivos;
- 3 – o item “b” foi obtido diretamente do Canal “Atendimento a Ofícios de órgãos públicos” da Junta Comercial do Paraná.



4 – a comprovação mencionada no item “k” foi efetuada por este departamento.

Além disso, foram juntados ao processo a informação orçamentária (fls. 32), a autorização para a abertura do procedimento de contratação (fl. 08) e a Minuta de Contrato (fls. 96-102).

Isto posto, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer, após, à Controladoria para controle interno prévio.

Londrina, 21 de novembro de 2019.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 580/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Processo Administrativo nº 46/2019 – Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.

Londrina, 21 de novembro de 2019.

Prezados,

Considerado o Relatório de Dispensa de Licitação às fls. 110 a 113, encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Dispensa de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs para a Câmara Municipal de Londrina (CML), visando atender às necessidades da CML.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS – EXAMES ADMISSIONAIS – LICITAÇÕES ANTERIORES DESERTAS OU FRACASSADAS DESERTA – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

1. RELATÓRIO

Foi-nos solicitado pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio desta Prefeitura parecer jurídico sobre os aspectos legais processo de Dispensa de Licitação nº 46/2019, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs para a Câmara Municipal de Londrina (CML), visando atender às necessidades da CML.

Dois pregões foram abertos (9/2019 e 12/2019). O primeiro, exclusivo para ME e EPP, restou fracassado; e o segundo, de ampla concorrência, deserto. Assim, após parecer emitido por esta Assessoria, instaurou-se o presente processo de dispensa, com fulcro no art. 24, inc. V, da Lei nº 8666/1993, no qual foram juntados três orçamentos fornecidos por empresas do mercado, ofício do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a referida despesa e documentos habilitatórios da empresa mais bem colocada.

Este é o relatório. Passa-se a opinar.

2. ANÁLISE

a. Da Dispensa de Licitação





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

De fato, o art. 24, inc. V da Lei nº 8666/1993 prevê a contratação mediante dispensa de licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas todas as condições preestabelecidas.

No presente caso, foram realizados dois procedimentos licitatórios seguidamente, um exclusivo para ME e EPP e outro aberto para as demais empresas, sem sucesso, contudo.

Em parecer do Departamento de Recursos Humanos, atestou-se que esse desinteresse é já histórico, tendo-se repetido no ano de 2018, quando foram realizados 4 certames, todos desertos (p. 34). Desse modo, a realização de outro processo licitatório pode resultar em prejuízo considerável para a Administração Municipal.

Assim, entendemos cabível a contratação direta com fulcro no art. 24, inc. V da Lei nº 8666/1993.

b. Das Formalidades do Processo

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação direta, passamos a examinar a observância dos requisitos formais impostos pela Lei nº 8666/1993. Com efeito, foi juntado aos autos termo de referência com justificativa para a contratação, pesquisa de mercado, dotação orçamentária e documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa com a menor proposta. Assim, quanto à instrução do processo, entendemos que as formalidades aplicáveis foram cumpridas.

Solicitamos, ainda, que exigência do art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006 - que também obriga, nos casos de dispensa em razão do valor, que se dê preferência às microempresas e empresas de pequeno porte - seja cumprida, dando-se preferência a ME ou EPP, **quando houver empresas em igualdade de condições.**

3. CONCLUSÃO





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade da contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 21 de novembro de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR nº 66.939





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 582/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Solicitação de Controle Interno Prévio – Processo Administrativo nº. 46/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's.

Londrina, 22 de novembro de 2019.

Prezados,

Considerados o Relatório de Dispensa de Licitação (fls. 110-113) e o parecer da Assessoria Jurídica (fls. 115-117), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para análise e parecer.

Acerca da recomendação da Assessoria Jurídica para que se dê preferência à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, também, em Dispensas de Licitação, verifica-se que a empresa com a qual se pretende contratar se trata de Empresa de Pequeno Porte, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ (fl. 36).

À disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Comunicação Interna n.º 004/2020

Data: 14 de janeiro de 2020.

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo nº 46/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO's.

Prezado Gerente,

Os autos do processo administrativo em referência, já contendo o parecer jurídico, foi encaminhado a esta Controladoria através da CI nº 582/2019 – DSP, para que seja procedida a análise prévia (fl.118).

Pela análise dos autos desse processo (fls. 1 a 118), identificamos alguns pontos que passamos a comentar e recomendar:

1) Da dotação orçamentária:

Uma vez que a contratação será realizada no exercício de 2020, solicitamos atualizar a informação quanto à dotação orçamentária (fl. 32), pois a que consta no processo se refere ao exercício de 2019.

2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF:

Obter e juntar nos autos do processo novo Certificado de Regularidade do FGTS uma vez que o constante à fl. 85 encontra-se vencido, desde 15/12/2019.

3) Declaração negativa do trabalho infantojuvenil:

Esse documento à fl. 88 foi impresso a mais de 90 (noventa) dias, recomendamos obter da empresa nova declaração e, ainda, que seja assinada de próprio punho, pois a assinatura eletrônica constante no documento não é passível de verificação.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

4) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial:

A certidão à fl. 89 encontra-se com a validade de 90 (noventa) dias vincenda no próximo dia 15/01/2020. recomendamos obter da empresa esse documento mais atualizado, em caso de demora na homologação e assinatura desse contrato.

5) Correção na minuta do contrato administrativo:

Corrigir na fl. 98, os valores dos itens do objeto constante da Cláusula Quinta – Do preço unitário e do valor do contrato administrativo, sendo o correto, de acordo com a proposta da empresa ajustada (fls. 108/109), como segue:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	20	R\$ 534,50	R\$ 10.690,00
2	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
3	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
4	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
Total			R\$ 12.048,00

Atendidas as recomendações supra, não obstamos ao normal prosseguimento do processo.

As orientações destacadas neste expediente deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

Vastiler Horacio
Contador

De Acordo:

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 12/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Processo Administrativo nº. 46/2019 – Dispensa de licitação – Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.

Londrina, 14 de janeiro de 2020.

Prezados,

Solicitamos informação atualizada acerca da dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da contratação em epígrafe, tendo em vista que a mesma ocorrerá em 2020.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.048,00.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

CI. Nº 007/2020-FIN.

Londrina, 15 de janeiro de 2020.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário Processo Administrativo nº 46/2019.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI nº 12/2020–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo nº 46/2019, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Desdobramento	3390.395099 – Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
Orçamento inicial aprovado para o elemento de despesa 3390.39	900.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 3390.30	45.875,05
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 3390.30	854.124,95
(-) Desp. empenhadas com processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.395099:	0,00
(-) Desp. empenhadas sem processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.395099:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeta,
Gerente do Departamento Financeiro.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.063.527/0001-53

Razão Social: MEDWORK-SERVICOS EM MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA

Endereço: R GOIAS 736 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2020 a 13/02/2020

Certificação Número: 2020011502243163254941

Informação obtida em 15/01/2020 14:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, Lucas Stainski de Maria, inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº 822.357.169-20, na qualidade de Representante Legal da empresa Medwork Clínica em Medicina do Trabalho Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.063.527/0001-53, interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 15 de janeiro de 2020.

Lucas Stainski de Maria
Representante Legal
CPF: 822.357.169-20





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 46/2019

Objeto: Dispensa de Licitação – Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.

Em observância às recomendações da Controladoria da Casa (parecer de fls. 119 e 120) foram inseridas no processo a informação atualizada quanto à dotação orçamentária (fl. 122), a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF atualizada (fl. 123) e a Declaração Negativa de Trabalho Infantojuvenil atualizada e assinada eletronicamente pelo servidor que a inseriu no processo nos termos do art. 5º da Resolução nº 120/2018 desta Casa (fl. 124).

Procedeu-se, também, a correção na minuta do Contrato Administrativo citada no item 5 do parecer da Controladoria.

Quanto à Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial verifica-se que a mesma encontra-se válida na presente data.

Londrina, 15 de janeiro de 2020.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 46/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa MEDWORK – CLÍNICA EM MEDICINA DO TRABALHO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.063.527/0001-53, de acordo com a descrição e valores que seguem abaixo:

MEDWORK – CLÍNICA EM MEDICINA DO TRABALHO – EIRELI CNPJ nº. 03.063.527/0001-53				
Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 534,50	R\$ 10.690,00
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento, de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
Valor Total – Lote Único				R\$ 12.048,00

Londrina, 15 de janeiro de 2020.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 COHAB-LD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada na sede da COHAB-LD. Data de abertura: Dia 06/02/2020. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266/(43) 3315-2269. Londrina, 17 de janeiro de 2020. Luiz Candido de Oliveira - Diretor Presidente.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVOS ATOS LEGISLATIVOS TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 46/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa MEDWORK – CLÍNICA EM MEDICINA DO TRABALHO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.063.527/0001-53, de acordo com a descrição e valores que seguem abaixo:

MEDWORK – CLÍNICA EM MEDICINA DO TRABALHO – EIRELI CNPJ nº. 03.063.527/0001-53				
Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 534,50	R\$ 10.690,00
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento, de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
Valor Total – Lote Único				R\$ 12.048,00

Londrina, 15 de janeiro de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 45/2019

Dispensa de Licitação nº 03/2020

Objeto: Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ nº. 11.317.564/0001-79		
Item	Descrição	Valor total
1	Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação. (DVR Intelbras 32 Canais MHDX 1132 HD 720p, HD Seagate Skyhawk Surveillance 8TB, Instalação + Configuração + Instalação APP + Treinamento)	R\$ 4.500,00

Londrina, 16 de janeiro de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente

ERRATAS

No Jornal Oficial nº 3964, de 07 de janeiro de 2020, pág. 3, referente ao extrato de inexigibilidade Nº IN/CAAPSML-06/2020.

ONDE SE LÊ: R\$ 055.986.679-82.

LEIA-SE: R\$ 055.986.679-83.

Londrina/PR, 15 de janeiro de 2020. Bruno Melanda Mendes, Técnico(a) de Gestão Pública



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO’S

VALOR: R\$ 12.048,00 (DOZE MIL E QUARENTA E OITO REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, CEP nº. 86.015-903, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **AILTON DA SILVA NANTES**, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.976-0 e do CPF nº. 501.975.769-15;

Em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação em epígrafe, conforme Relatório Final de Dispensa de Licitação, Parecer Jurídico e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Contrato Administrativo com a **MEDWORK CLINICA EM MEDICINA DO TRABALHO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.063.527/0001-53, com sede na Av. Rio de Janeiro, 1537, Centro, Londrina – PR, CEP nº. 86.010-150, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS STAINSKI DE MARIA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.821.163-0 e do CPF nº 822.357.169-20, nos seguintes termos:

AP *W*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação que serão combinados conforme o caso.
 - 2.1 A descrição dos serviços, a disciplina de sua execução e as condições e prazos estão previstos no Termo de Referência que constitui anexo ao presente Contrato Administrativo.
- 3 O presente Contrato Administrativo, decorre de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 Os serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho ao Contratado, seguindo-se o disposto na Seção IV do Termo de Referência.
 - 3.2 Serão pagos apenas os serviços efetivamente utilizados, não existindo direito da Contratada à totalidade dos serviços estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.
- 5 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 6 A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada pelo envio de Nota de Empenho.
- 7 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
- 8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR



- 9 O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10 O presente Contrato Administrativo tem valor total de R\$ 12.048,00 (doze mil e quarenta e oito reais), constituído pela soma dos valores unitários abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 534,50	R\$ 10.690,00
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento, de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
Valor Total – Lote Único				R\$ 12.048,00

- 11 No preço apresentado já estão inclusas as despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 12 A Contratada deverá proceder à entrega da Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da Nota de Empenho a que está vinculado.

- 12.1 A Contratante, por meio do Fiscal da execução do Contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da

Nota Fiscal/Fatura.

- 12.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.
- 12.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.
- 13 O pagamento do objeto deste Contrato será feito à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto
- 13.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato Administrativo.
- 15 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 16.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.
- 16.2 A fiscalização do Contrato Administrativo será feita pela servidora Andréa Cristina Cobbo, matrícula 11414, lotada no Departamento de Recursos Humanos.
- 16.3 A Gestão do Contrato Administrativo será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 17 Ao Fiscal do Contrato ficam designadas as seguintes atribuições:



- 17.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 17.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 17.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 17.4 Notificar o Gestor do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 19 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 21.1 Advertência.
- 21.2 Multa.
- 21.2.1 Multa moratória, na razão correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.
- 21.2.2 Multa compensatória, na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o respectivo valor do Contrato Administrativo (valor total da proposta), pela recusa em assinar o Contrato Administrativo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, ou no caso de rescisão motivada pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 21.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 22 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do certame.
- 23 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24 A prestação do serviço em desacordo ao previsto neste Contrato não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até prestação adequada ao especificado pela Administração no Termo de Referência.
- 25 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 26 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 27 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 28 Previamente à aplicação das multas previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 29 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 30 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



- 32 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DEZ – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 33 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA ONZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 34 Constituem documentos anexos a este instrumento:

34.1 O Termo de Referência;
34.2 A proposta da Contratada.

- 35 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

- 36 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

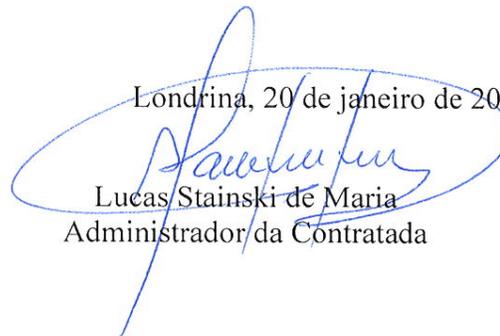
- 37 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Londrina, 20 de janeiro de 2020.



Lucas Stainski de Maria
Administrador da Contratada

Art. 1º Nomear Giovanna Norder Espolador, para, a partir de 22 de janeiro de 2020, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Ederson Junior Santos Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 21 de janeiro de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Processo Licitatório nº. 36/2019. Termo de revogação de procedimento licitatório processo nº 36/2019 - Pregão Presencial para registro de Preços nº 19/2019. Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação do termo de referência do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do termo de referência do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 36/2019, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 19/2019, cujo objeto é a aquisição de pneus, incluindo serviço de montagem, alinhamento e balanceamento para os veículos oficiais da CML, pelo período de 12 meses. Ailton da Silva Nantes – Presidente da CML.

Londrina, 23 de janeiro de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente da Câmara Municipal de Londrina

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº. 01/2020 – Dispensa de Licitação nº. 02/2020.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: MEDWORK CLÍNICA EM MEDICINA DO TRABALHO – EIRELI

CNPJ: 03.063.527/0001-53

Objeto: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's.

Valor total: R\$ 12.048,00 (doze mil e quarenta e oito reais).

Vigência: 12 meses, a contar da data da publicação em Jornal Oficial.

Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2020.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Emanuel Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br

Doc juntado em: 24/01/2020, Seq.: 3.4, por: gabrielcandreve pag. 135

Assunto: Processo Exames Admissionais

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 23/01/2020 15:25

Para: andreacobbo@cml.pr.gov.br

Boa tarde, Andrea.

Considerada a finalização do Processo Administrativo 46/2019, relativo à contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, seguem Termo de Homologação, Proposta Comercial, Contrato Administrativo 01/2020 (anexos) e, tabela abaixo, os dados da Contratada para emissão de Nota de Empenho e regular fiscalização:

MEDWORK – CLÍNICA EM MEDICINA DO TRABALHO – EIRELI				
CNPJ nº. 03.063.527/0001-53				
Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 534,50	R\$ 10.690,00
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento, de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
Valor Total – Lote Único				R\$ 12.048,00

--
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

Termo_Homologacao_Assinado.pdf	27 bytes
2.11_Orcamento_Medwork_Readequado.pdf	27 bytes

Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): Processo Exames Admissionais

De: andreacobbo@cml.pr.gov.br

Data: 23/01/2020 15:41

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: andreacobbo@cml.pr.gov.br

Assunto: Processo Exames Admissionais

Data: 2020-01-23 15:25

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

— MDNPart2.txt —

Final-Recipient: rfc822; andreacobbo@cml.pr.gov.br

Original-Message-ID: <8bbc4f4a-de3b-b6f7-4eee-150401123127@cml.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: andreacobbo@cml.pr.gov.br

Reporting-UA: Webmail - CML

— Anexos: —

MDNPart2.txt

260 bytes